



Processo nº.:	E-12/003/625/2014
Data de Autuação:	28/11/2014
Concessionária:	Prolagos
Assunto:	"As Built" das obras emergenciais executadas pela PROLAGOS para atender as necessidades de abastecimento de água a população, na alta temporada 2013/2014
Sessão Regulatória:	31 de Outubro de 2018

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado pelo requerimento AGENERSA/SECEX nº 462 de 28/11/2014¹, tendo como justificativa o "As Built" das obras emergenciais executadas pela PROLAGOS para atender as necessidades de abastecimento de água a população, na alta temporada 2013/2014, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010 de 27/10/2010, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Através da carta PR/01697/2014² de 19/11/2014, a Concessionária Prolagos encaminhou os "RELATÓRIOS DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A TEMPORADA DE 2014 (AS BUILT)"³, ressaltando que: *"Essas obras foram apresentadas pela Diretoria da Prolagos em reunião na sede dessa Agência Reguladora, em meados de janeiro de 2014. As intervenções em redes de distribuição e de adução amenizaram sobremaneira a dificuldade de entrega de água para as áreas mais altas, funcionando como uma linha direta de abastecimento e encurtando o percurso da entrega de água. Caso as ações não fossem tomadas, os moradores em pontos mais altos somente seriam abastecidos via canalização após o enchimento de todos os reservatórios individuais que antecedem as suas residências, aumentando o tempo para abastecimento."*

Nesta oportunidade, apresentou também as informações sobre investimentos em operações assistidas - Telemetria.

"O sistema de telemetria possibilitou integrar as informações de instrumentações de campo e transmitir os dados para o Centro de Controle Operacional (CCO), onde são lidas e interpretadas por técnicos especializados. Esta decisão tem propiciado melhor eficiência na operação do Sistema de

¹ Fls. 03.

² Fls. 05 à 07.

³ Fls. 08 à 120.



Captação, Tratamento, Adução e Distribuição de água, através da antecipação de eventos e na agilização de processos para reduzir os tempos de parada dos sistemas devido a, por exemplo, rompimentos de tubulações e falhas nos sistemas de bombeamentos."

São os seguintes relatórios encaminhados:

- **REL-175-G-A-PRB-001-0** Adutora do Braga - Cabo Frio/RJ⁴
- **REL-175-G-A-PRB-002-0** Adutora da Estrada Nelore - Cabo Frio/RJ⁵
- **REL-175-G-A-PRB-003-0** Adutora do Parque Tamariz - Iguaba Grande/RJ⁶
- **REL-175-G-A-PRB-004-0** Sistema de Abastecimento de Água Bairro Rasa - Búzios/RJ⁷
- **REL-175-G-A-PRB-005-0** Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cajueiro e Jardim Olinda - Cabo Frio/RJ⁸
- **REL-175-G-A-PRB-006-0** Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cidade Nova e Pedreira - Iguaba Grande/RJ⁹
- **REL-175-G-A-PRB-007-0** Sistema de Abastecimento de Água Bairros Balneário das Conchas e Praia Linda - São Pedro da Aldeia/RJ¹⁰
- **REL-175-G-A-PRB-008-0** Sistema de Abastecimento de Água Bairro Baleia - Arraial do Cabo/RJ¹¹

A Concessionária informa nos relatórios que *"em todas as obras/serviços previstos no planejamento foram executadas, além dos serviços de acompanhamento com os ensaios e testes pertinentes, a fim, de garantir a qualidade do empreendimento."*

⁴ Fls. 08 à 17.

⁵ Fls. 18 à 33.

⁶ Fls. 34 à 45.

⁷ Fls. 46 à 55.

⁸ Fls. 56 à 66.

⁹ Fls. 67 à 77.

¹⁰ Fls. 78 à 88.

¹¹ Fls. 89 à 98.



E que "O terreno onde foram executadas as obras apresentou um nível de água alto e baixo grau de coesão do solo, o que acarretou um incremento significativo no orçamento devido à necessidade de um maior volume de escavação, contenção e esgotamento das valas para que fosse possível assentar a tubulação. Também, em determinados pontos, foi necessário realizar um rebaixamento do lençol freático para que o terreno pudesse oferecer condições de trabalho."

- **REL-174-G-A-PRB-001-0** Ampliação do Sistema de Operação assistida Telemetria - Região dos Lagos - RJ¹²

A Concessionária informou que "Os investimentos a serem realizados pela Prolagos possibilitarão que a maioria dos integrantes dos sistemas de abastecimentos de água e de esgotamento sanitário transmitam os seus dados e sejam controlados através do centro de controle operacional (CCO). Dentro desses itens a serem controlados estão: os níveis dos reservatórios, as pressões em vários pontos do sistema de adução e de distribuição de água, a operação de boosters, os dados de macromedidores, o monitoramento e controle das estações elevatórias de esgoto, das estações de tratamento de esgoto, das válvulas redutoras de pressão, das válvulas de abertura e de fechamento e adicionalmente, a transmissão de dados para segurança patrimonial das unidades do sistema "

Em seu Parecer Técnico, a CASAN¹³ informou que recebeu a carta referida acima, contendo projetos "'As Built' de 09 (nove) investimentos executados em caráter emergencial, para atender à elevada demanda de consumo de água, provocada pela superpopulação que ocorreu na Região dos Lagos, por ocasião da Alta Temporada, no período - final do ano de 2013/início do ano de 2014. Essas Obras Emergenciais foram executadas, em diversas frentes, principalmente, para atender, com a maior velocidade possível, às residências localizadas em áreas mais elevadas em que as pressões de distribuição de água ficam reduzidas em decorrência do acréscimo repentino do consumo. As intervenções nas redes de distribuição se concentraram em pequenas ações nos anéis de distribuição, encurtando o percurso da entrega de água e que foram executadas nos locais listados abaixo, tendo sido apresentadas, detalhadamente, pela Diretoria da Prolagos ao Conselho Diretor da AGENERSA, em janeiro de 2014, em que foram, também, justificadas as razões emergenciais que exigiram a imediata execução dessas obras."

E que "após reunir os documentos necessário para apresentação dos projetos 'As Built', os encaminhou à AGENERSA e que passam a seguir serem examinados no presente Parecer Técnico".

¹² Fls. 99 à 120.

¹³ Fls. 121 à 152, PARECER TÉCNICO AGENERSA/CASAN Nº 53/2014.



Todos os Relatórios, são compostos das seguintes peças: Memorial Descritivo (Comentários); Orçamento; Cronograma e Desenho - AS Built.

Nos relatórios **REL-175-G-A-PRB-001-0**, Adutora do Braga - Cabo Frio/RJ; **REL-175-G-A-PRB-002-0**, Adutora da Estrada Nelore - Cabo Frio/RJ; **REL-175-G-A-PRB-003-0**, Adutora do Parque Tamariz - Iguaba Grande/RJ, a CASAN concluiu que:

"A adutora implantada resolveu satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população da área, no momento, estava acometida.

O prazo de execução das obras de implantação da adutora foi de 45 (quarenta e cinco) dias.

As obras executadas empregaram, na sua construção, materiais de boa qualidade e os serviços de instalação utilizaram boa técnica de execução e equipamentos apropriados."

Nos relatórios **REL-175-G-A-PRB-004-0**, Sistema de Abastecimento de Água Bairro Rasa - Búzios/RJ; **REL-175-G-A-PRB-005-0**, Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cajueiro e Jardim Olinda - Cabo Frio/RJ; **REL-175-G-A-PRB-006-0**, Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cidade Nova e Pedreira - Iguaba Grande/RJ; **REL-175-G-A-PRB-007-0**, Sistema de Abastecimento de Água Bairros Balneário das Conchas e Praia Linda - São Pedro da Aldeia/RJ, e **REL-175-G-A-PRB-008-0**, Sistema de Abastecimento de Água Bairro Baleia - Arraial do Cabo/RJ, a CASAN concluiu que:

"As redes de distribuição de água implantada resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população (...), no momento, estava acometida.

O prazo de execução das obras de implantação da adutora foi de 45 (quarenta e cinco) dias.

As obras executadas empregaram, na sua construção, materiais de boa qualidade e os serviços de instalação utilizaram boa técnica de execução e equipamentos apropriados."

ly



A obra da Adutora do Braga - Cabo Frio/RJ (**REL-175-G-A-PRB-001-0**), "foi orçada em R\$406.660,16 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

A obra da Adutora da Estrada Nalore - Cabo Frio/RJ (**REL-175-G-A-PRB-002-0**), "foi orçada em R\$835.260,35 (oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

A obra da Adutora do Parque Tamariz - Iguaba Grande/RJ (**REL-175-G-A-PRB-003-0**), "foi orçada em R\$ 599.525,68 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

A obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairro Rasa - Búzios/RJ (**REL-175-G-A-PRB-004-0**), "foi orçada em R\$ 151.067,79 (cento e cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

A obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cajueiro e Jardim Olinda - Cabo Frio/RJ (**REL-175-G-A-PRB-005-0**), "foi orçada em R\$ 601.833,99 (seiscentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

A obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cidade Nova e Pedreira - Iguaba Grande/RJ (**REL-175-G-A-PRB-006-0**), "foi orçada em R\$ 346.901,89 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e um reais e oitenta e nove centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

A obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairros Balneário das Conchas e Praia Linda - São Pedro da Aldeia/RJ (**REL-175-G-A-PRB-007-0**), "foi orçada em R\$ 926.974,85 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

A obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairro Baleia - Arraial do Cabo/RJ (**REL-175-G-A-PRB-008-0**), "foi orçada em R\$ 80.428,29 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

No relatório **REL-174-G-A-PRB-001-0**, Ampliação do Sistema de Operação assistida Telemetria - Região dos Lagos/RJ, a CASAN concluiu que:



"O Sistema de Telemetria implantado pela Prolagos é extremamente amplo abrangendo grande parte dos componentes dos Sistemas de Água e Esgoto operados pela Concessionária e está atendendo satisfatoriamente as necessidades operacionais.

O prazo total de execução das obras foi de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, cabendo esclarecer que a Prolagos concluiu a implantação do Sistema de Telemetria ainda na Alta Temporada 2013/2014, nos últimos 65 dias do prazo acima citado.

As obras executadas empregaram, na sua construção, materiais e componentes de boa qualidade e os serviços de instalação utilizaram boa técnica de execução e equipamentos apropriados.

A obra foi orçada em R\$2.674.081,37 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e sete centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008."

Em sua conclusão a CASAN informou que "Os investimentos constantes dos 09 (nove) Relatórios acima analisados resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população da área de concessão, no momento, estava acometida. As obras executadas empregaram, na sua construção, materiais e componentes de boa qualidade e os serviços de instalação utilizaram boa técnica de execução e equipamentos apropriados."

No entendimento da CASAN, os investimentos acima citados, "poderão ser enquadrados nas seguintes rubricas, constantes do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, ANEXO II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;"

RUBRICAS	OBRA	RELATÓRIO	ORÇAMENTO R\$ (DEZ/2008)
1.3 - Ampliação do Sistema Adutor	ADUTORA DO BRAGA (CABO FRIO)	REL-175-G-A-PRB-001-0	406.660,16
	ADUTORA DA ESTRADA NELORE (CABO FRIO)	REL-175-G-A-PRB-002-0	835.260,35
	ADUTORA DO PARQUE TAMARIZ (IGUABA GRANDE)	REL-175-G-A-PRB-003-0	599.525,68
1.4.1 - Água Búzios - Expansão Distribuição	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRRO RASA (ARMAÇÃO DE	REL-175-G-A-PRB-004-0	151.067,79



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Água	BÚZIOS)		
1.5.1 - Água Arraial do Cabo - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRRO BALEIA (ARRAIAL DO CABO)	REL-175-G-A-PRB-008-0	80.428,29
1.6.1 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRROS CAJUEIRO E JARDIM OLINDA (CABOI FRIO)	REL-175-G-A-PRB-005-0	610.893,55
1.7.1 - Água Iguaba Grande - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRROS CIDADE NOVA E PEDREIRA (IGUABA GRANDE)	REL-175-G-A-PRB-006-0	346.901,89
1.8.1 - Água São Pedro da Aldeia - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRROS BALNEÁRIO DAS CONCHAS E PRAIA LINDA (SÃO PEDRO DA ALDEIA)	REL-175-G-A-PRB-007-0	926.974,85
3.6 - Outros Investimentos - Telemetria	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	REL-174-G-A-PRB-001-0	2.674.081,37

Através do Of. AGENERSA/SECEX N° 700¹⁴ de 05/12/2014, foi informado a Concessionária a autuação do presente processo.

A Concessionária encaminhou através da carta n° 1949/2014¹⁵ de 08/12/2014. os comprovantes financeiros¹⁶ dos dispêndios por meio eletrônico e físico.

Em seu parecer, a CAPET¹⁷ informou que "A Concessionária, através da correspondência (...) encaminhou à AGENERSA, documentos referentes ao projeto, (...) quais sejam: memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro; e, através da correspondência (...), notas fiscais e listagem de comprovação financeira, relativas aos dispêndios efetuados nas obras. Os investimentos não foram previstos especificamente, na Deliberação AGENERSA n° 638/2010, nem no III Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Por esta razão estão sendo alocados como 'Outros Investimentos a definir'." Quando da conferência dos cronogramas financeiros "observaram-se alguns lançamentos feitos por meio de requisição de estoque, como também os valores, parciais ou totais, das notas fiscais com gastos alocados ao presente processo, discriminados no corpo das mesmas;"

¹⁴ Fls. 159.

¹⁵ Fls. 163 e 164.

¹⁶ Fls. 165 à 1.247.

¹⁷ Fls. 1248 à 1254, Parecer Técnico AGENERSA/CAPET n° 035/2016, de 16/03/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E-12/003/625 2014

Data 24/11/2014 Fls. 1483

Expõe que "As notas apresentadas correspondem a serviços prestados, fornecimento de material, serviços e de equipamentos e totalizam R\$ 8.632.328,39 (oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), na expressão histórica, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Obra	VALOR NOMINAL	VALOR RAZÃO	VALOR/DEZ08	GLOSA VALOR/DEZ08	TOTAL c/ GLOSA VALOR/DEZ08
Braga	3.627.625,21	723.779,33	537.165,93	-	537.165,93
Tamariz	1.748.364,63	871.212,96	658.625,26	15.487,75	643.137,50
Nelore	5.874.012,87	1.374.455,52	1.023.925,20	64.732,12	959.193,07
Praia Linda	3.369.510,59	1.005.064,52	756.412,65	-	756.412,65
Baleia	333.322,62	145.039,51	107.209,22	89.993,43	17.215,78
Cajueiro	3.626.865,35	576.561,07	427.380,78	98,39	427.282,39
Cidade Nova	1.062.056,40	324.678,89	243.244,48	763,11	242.481,37
Rasa	775.201,91	188.996,47	142.285,76	-	142.285,76
Telemetria	11.747.271,03	3.422.540,12	2.711.974,03	47.976,12	2.663.997,91
Total	32.164.230,61	8.632.328,39	6.608.223,31	219.050,94	6.389.172,37

A) Braga

COMPROVAÇÃO FINANCEIRA - ADUTORIA BRAGA CABO FRIO - REL 175 001 - OBRAS EMERGENCIAIS								
CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTORICO RAZÃO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZÃO	ÍNDICE	VALOR/DEZ08
43.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLÁSTICOS	000005610	26/02/2013	REQ. ME-06.438.0007/020389A		27.108,00	5.267,35	1,2536391	4.201,65
02.291.486/0001-9C FGS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	000010191	11/04/2013	REQ. ME-06.438.0009/022743A		37.050,00	3.181,07	1,2604900	2.523,68
84.684.455/0071-7E TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES	001210719	04/09/2013	REQ. ME-06.250.0005/021138A		2.792,88	821,75	1,2913430	636,35
04.064.528/0001-8S GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTD	000012108	05/11/2013	REQ. RE-0100063023001/022466A		4.302,64	195,43	1,3042990	149,84
04.064.528/0001-8S GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTD	000012108	05/11/2013	REQ. ME-0600285010001/022555A		0,00	303,09	1,3042990	232,38
03.123.885/0001-04 GOOD STEEL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	000001824	20/01/2014	REQ. RE-0100111333001/022555A		6.273,30	1.218,86	1,3209021	922,75
43.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLÁSTICOS	000001181	29/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020931A		114.465,96	57.546,32	1,3209021	43.565,92
43.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLÁSTICOS	000001217	30/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/021061A		72.216,48	44.894,29	1,3209021	33.987,60
04.585.330/0001-47 CONEX LAGOS SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	000000090	17/02/2014	NF/000000090/002001/CONEX LAGO		13.676,60	13.676,60	1,3313103	10.273,04
04.064.528/0001-8S GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTD	000013017	25/02/2014	REQ. ME-0600285010001/022466A		747,56	151,54	1,3313103	113,83
04.064.528/0001-8S GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTD	000013017	25/02/2014	REQ. RE-0100063023001/022555A		0,00	390,86	1,3313103	293,59
03.123.885/0001-04 GOOD STEEL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	000001906	26/02/2014	RECLASS REQ. RE-		1.771,70	21,54	1,3313103	16,18
84.684.455/0069-53 TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES	000574160	13/03/2014	REQ. RE-0100032151001/023908A		606,91	6,88	1,3485245	5,10
58.514.928/0033-53 MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLASTICA LTDA	000437474	21/03/2014	REQ. RE-0100030928001/023908A		5.644,98	14,60	1,3485245	10,83
58.514.928/0033-53 MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLASTICA LTDA	000437474	21/03/2014	REQ. RE-0100140604001/023908A		0,00	13,35	1,3485245	9,90
12.009.111/0001-4E 3F COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP CON	000000671	01/04/2014	NF/000000671/002997/3F COMERCIO		21.984,00	21.984,00	1,3559059	16.213,47
14.259.689/0001-8S 10VERDE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	000000076	08/04/2014	NF/000000076/003160/10VERDE CO		25.000,00	25.000,00	1,3559059	18.437,90
04.348.929/0001-6F RRX MINERACAO E SERVICOS LTDA	000000108	08/04/2014	NF/000000108/001846/RRX MINERA		29.050,00	29.050,00	1,3559059	21.424,73
04.625.783/0001-5C PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001734	09/04/2014	NF/000001734/000845/PROPILEU S		119.860,00	119.860,00	1,3559059	88.398,20
12.991.632/0001-4E ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000184	29/04/2014	NF/000000184/002360/ENGEPAV EN		484.271,39	78.583,75	1,3559059	57.566,47
12.991.632/0001-4E ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000188	29/04/2014	NF/000000188/002360/ENGEPAV EN		81.241,54	15.000,00	1,3559059	11.062,68
12.991.632/0001-4E ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000184	29/04/2014	NF/000000184/002360/ENGEPAV EN		0,00	26.935,28	1,3559059	19.865,10
04.625.783/0001-5C PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001739	05/05/2014	NF/000001739/000845/PROPILEU S		36.856,55	36.856,55	1,3537207	27.226,11
12.009.111/0001-4E 3F COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP CON	000000681	09/05/2014	NF/000000681/002997/3F COMERCIO		43.910,00	43.910,00	1,3537207	32.436,53
04.625.783/0001-5C PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001743	09/05/2014	NF/000001743/000845/PROPILEU S		1.966,80	1.966,80	1,3537207	1.452,88
14.259.689/0001-8S 10VERDE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	000000082	16/05/2014	NF/000000082/003160/10VERDE CO		25.000,00	25.000,00	1,3537207	18.467,62
12.991.632/0001-4E ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000195	20/05/2014	NF/000000195/002360/ENGEPAV EN		319.135,36	57.944,00	1,3537207	42.803,51
12.991.632/0001-4E ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000195	20/05/2014	NF/000000195/002360/ENGEPAV EN		0,00	22.451,15	1,3537207	16.584,77
09.619.398/0001-1E 1FD SERVICOS P/CONSTRUÇÕES S/C LTDA	000000059	06/06/2014	NF/201400059/001415/1FD SERVIC		12.059,45	12.059,45	1,3491014	8.938,88
09.619.398/0001-1E 1FD SERVICOS P/CONSTRUÇÕES S/C LTDA	000000065	12/06/2014	NF/201400065/001415/1FD SERVIC		10.875,97	10.875,97	1,3491014	8.061,64
12.991.632/0001-4E ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000202	25/06/2014	NF/000000202/002360/ENGEPAV EN		475.322,71	42.550,20	1,3491014	31.539,66
12.991.632/0001-4E ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000213	23/07/2014	NF/000000213/002360/ENGEPAV EN		604.909,40	13.205,93	1,3443560	9.823,24
12.991.632/0001-4E ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000014	24/09/2014	NF/000000014/002360/ENGEPAV EN		1.049.524,63	12.842,72	1,3476072	9.530,02
TOTAL					3.627.625,21	723.779,33		537.165,93

B) Parque Tamariz

COMPROVAÇÃO FINANCEIRA - ADUTORA DO PARQUE TAMARIZ - REL 075 003 - OBRAS EMERGENCIAIS								
CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTORICO RAZAO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZAO	INDICE	VALOR/DEZ08
57.731.091/0001-0E CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		000034069	15/05/2012	REQ. ME-03.438.0002/020595A	77.360,58	261,46	1,1915354	219,43
57.731.091/0001-0E CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		000034069	15/05/2012	REQ. ME-03.438.0002/020758A	0,00	435,77	1,1915354	365,72
43.106.061/0001-4C HIDRAMACAO MAT. HIDRAULICOS LTDA		000008114	18/09/2012	REQ. ME-07.411.0052/021265A	2.298,98	1.128,69	1,2332018	915,25
06.913.480/0002-4S CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS		000081114	21/09/2012	REQ. ME-17.031.0072/021335A	218,4	93,42	1,2332018	75,76
49.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLASTICOS		000005610	26/02/2013	REQ. ME-06.438.0007/020292A	27.108,00	9.295,32	1,2536391	7.414,67
12.088.256/0001-81 F J LIBERATO PINTO LTDA		000001463	15/04/2013	REQ. ME-15.031.0009/021421A	193,80	19,37	1,2604900	15,37



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/625/2014
Data: 21/11/2014
Assinatura: [assinatura]

49.942.598/0008-17 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000001181	29/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020486A	114.465,96	68.565,83	1,3209021	51.908,33
49.942.598/0008-17 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000001187	29/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020694C	119.990,20	119.990,20	1,3209021	90.839,58
49.942.598/0008-17 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000001217	30/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020298A	72.216,48	48.975,59	1,3209021	37.077,38
49.942.598/0008-17 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000001224	30/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020694C	69.457,44	-	1,3209021	-
43.106.061/0001-40 HIDRAMACO MAT. HIDRAULICOS LTDA	000011417	30/01/2014	REQ. ME-07.179.0012/021421A	8.530,95	191,73	1,3209021	145,15
43.106.061/0001-40 HIDRAMACO MAT. HIDRAULICOS LTDA	000011417	30/01/2014	REQ. ME-0100475589001/021421A	0,00	1.051,34	1,3209021	795,93
66.618.638/0001-07 REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA	000026279	10/02/2014	REQ. ME-06.250.0007/021421A	4.441,15	209,99	1,3313103	157,73
66.618.638/0001-07 REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA	000026279	10/02/2014	REQ. ME-06.411.0006/021360A	0,00	316,57	1,3313103	237,79
03.123.885/0001-04 GOOD STEEL COM. INTERNACIONAL	000001869	13/02/2014	REQ. ME-07.411.0033/021452B	1.080,01	637,78	1,3313103	479,06
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000121	17/02/2014	NF/000000121/000440/L. FALCAO	27.000,00	27.000,00	1,3313103	20.280,77
28.549.483/0001-05 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO	000001458	17/02/2014	NF/000001458/000331/PREFEITURA	14,58	14,58	1,3313103	10,95
06.913.480/0002-45 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS	000096162	18/02/2014	REQ. ME-17.031.0169/021335A	29.277,50	25,00	1,3313103	18,78
06.913.480/0002-45 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS	000096163	18/02/2014	REQ. RE-0301070403001/021335A	4.395,00	315,60	1,3313103	237,06
07.191.735/0001-95 NSI SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO E	000000405	17/03/2014	NF/000000405/002994/NSI SERVIC	75.000,00	75.000,00	1,3485245	55.616,34
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000128	01/04/2014	NF/000000128/000440/L. FALCAO	0,00	-	1,3559099	-
11.107.259/0001-57 RAMGE SERVICOS HIDR. E PINTURA LTD	201400085	03/04/2014	NF/201400085/001374/RAMGE SERV	70.027,80	70.027,80	1,3559099	51.646,35
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000178	29/04/2014	NF/000000178/002360/ENGEPAV EN	35.816,10	20.335,20	1,3559099	14.997,46
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000185	29/04/2014	NF/000000185/002360/ENGEPAV EN	203.721,35	135.721,35	1,3559099	100.096,14
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000190	29/04/2014	NF/000000190/002360/ENGEPAV EN	111.167,92	45.000,00	1,3559099	33.188,05
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000130	07/05/2014	NF/000000130/000440/L. FALCAO	13.580,00	6.125,00	1,3537207	4.524,57
04.625.783/0001-5C PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES	0000001740	08/05/2014	NF/0000001740/000845/PROPILEU S	21.000,00	21.000,00	1,3537207	15.512,80
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDR. E PINTURA LTD	2014000104	08/05/2014	NF/2014000104/001374/RAMGE SERV	5.834,70	5.834,70	1,3537207	4.310,12
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000197	20/05/2014	NF/000000197/002360/ENGEPAV EN	59.393,39	37.327,18	1,3537207	27.573,77
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDR. E PINTURA LTD	2014000116	02/06/2014	NF/2014000116/001374/RAMGE SERV	2.280,00	2.280,00	1,3491014	1.690,01
04.625.783/0001-5C PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES	000001766	05/06/2014	NF/000001766/000845/PROPILEU S	66.193,40	66.193,40	1,3491014	49.064,81
09.619.398/0001-13 JF SERVICOS P/CONSTRUCOES S/C LTDA	2014000064	12/06/2014	NF/2014000064/001415/JF SERVIC	10.875,97	10.875,97	1,3491014	8.061,64
02.283.886/0005-87 AGGREKO ENERGIA LOCACAO DE GERACD	024326464	23/06/2014	NF/024326464/001786/AGGREKO EN	900,00	600,00	1,3491014	444,74
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000204	25/06/2014	NF/000000204/002360/ENGEPAV EN	48.239,74	24.247,64	1,3491014	17.973,18
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000142	01/07/2014	NF/000000142/000440/L. FALCAO	16.100,00	8.300,00	1,3443560	6.173,96
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000216	23/07/2014	NF/000000216/002360/ENGEPAV EN	57.095,04	30.044,41	1,3443560	22.348,55
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000011	24/09/2014	NF/000000011/002360/ENGEPAV EN	54.439,58	10.737,61	1,3476072	7.967,91
Glosas							
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000128	01/04/2014	NF/000000128/000440/L. FALCAO	47.500,00	9.000,00	1,3559099	15.487,75
TOTAL				1.748.364,63	871.212,96		658.625,26

C) Nelore

COMPROVAÇÃO FINANCEIRA - AUDITORIA DA ESTRADA NELORE - 1375 002 - OBRAS EMERGENCIAS								
CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTORICO RAZAO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZAO	INDICE	VALOR/DEZOS
43.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLASTICOS	000006146	27/04/2013	REQ. ME-06.438.0012/019907A		48.969,00	1.706,89	1,2604900	1.354,15
43.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLASTICOS	000006146	27/04/2013	REQ. ME-06.438.0012/020022A		0,00	512,07	1,2604900	406,25
43.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLASTICOS	000006479	07/06/2013	REQ. ME-06.438.0012/020197A		10.737,60	10.241,32	1,2726208	8.047,42
14.731.678/0001-55 SANEFER COM. EQUIP. LTDA-EPP	000001630	08/12/2013	REQ. RE-0100078472002/021537A		6.493,00	18,92	1,3133084	14,41
43.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLASTICOS	000001187	29/01/2014	RQ. ME-06.438.0012/020694A		114.465,96	53.450,31	1,3209021	40.465,00
43.942.598/0001-4C KANAFLEX S/A IND. DE PLASTICOS	000001181	29/01/2014	RQ. ME-06.438.0012/020694A		114.465,96		1,3209021	
66.618.638/0001-07 REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA	000026279	10/02/2014	REQ. ME-0100083638001/021477A		4.441,15	427,43	1,3313103	321,06
66.618.638/0001-07 REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA	000026317	12/02/2014	REQ. RE-0100063023001/021477A		4.492,96	420,92	1,3313103	316,17
04.625.783/0001-5C PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTD.	000001672	17/02/2014	NF/000001672/000845/PROPILEU S		418.500,00	418.500,00	1,3313103	314.351,97
04.625.783/0001-5C PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTD.	000001673	17/02/2014	NF/000001673/000845/PROPILEU S		124.000,00	124.000,00	1,3313103	93.141,32
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000128	01/04/2014	NF/000000128/000440/L. FALCAO		47.500,00	9.000,00	1,3559099	6.637,61
04.625.783/0001-5C PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTD.	000001721	02/04/2014	NF/000001721/000845/PROPILEU S		144.010,00	144.010,00	1,3559099	106.209,12
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000184	29/04/2014	NF/000000184/002360/ENGEPAV EN		484.271,39	286.104,78	1,3559099	211.005,75
09.685.747/0001-05 ALFALUX AMBIENTAL - EIRELI	000000438	13/05/2014	NF/000000438/003257/ALFALUX AM		426.933,28	32.841,02	1,3537207	24.259,82
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000195	20/05/2014	NF/000000195/002360/ENGEPAV EN		319.135,36	61.204,00	1,3537207	45.211,69
06.048.916/0001-04 VIDA AMBIENTAL DO BRASIL - SERVICOS DE S	000000075	21/05/2014	NF/000000075/003256/VIDA AMBIE		506.933,28	38.994,87	1,3537207	26.805,70
09.619.398/0001-13 JF SERVICOS P/CONSTRUCOES S/C LTDA	2014000063	12/06/2014	NF/2014000063/001415/JF SERVIC		10.875,97	10.875,97	1,3491014	8.061,64
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000202	25/06/2014	NF/000000202/002360/ENGEPAV EN		475.322,71	28.113,01	1,3491014	20.838,32
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000143	01/07/2014	NF/000000143/000440/L. FALCAO		3.000,00	3.000,00	1,3443560	2.231,55
28.549.483/0001-05 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO	000010986	16/07/2014	TIT/05G/000010986/000331/PREFEITUR		39,83	39,83	1,3443560	29,63
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000213	23/07/2014	NF/000000213/002360/ENGEPAV EN		604.909,40	8.725,19	1,3443560	6.490,24
05.871.489/0001-9C QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	000000339	29/07/2014	NF/000000339/001923/QUIRON SER		0,00	-	1,3443560	-
05.871.489/0001-9C QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	000000346	21/08/2014	NF/000000346/001923/QUIRON SER		0,00	-	1,3454320	-
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000014	24/09/2014	NF/000000014/002360/ENGEPAV EN		1.049.524,63	55.244,15	1,3476072	40.994,25
Glosas								
05.871.489/0001-9C QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	000000339	29/07/2014	NF/000000339/001923/QUIRON SER		932.173,23	84.743,02	1,3443560	61.036,15
05.871.489/0001-9C QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	000000346	21/08/2014	NF/000000346/001923/QUIRON SER		22.818,16	2.281,82	1,3454320	1.699,98
TOTAL					5.874.012,87	1.374.455,52		959.193,07

D) Praia Linda

COMPROVAÇÃO FINANCEIRA - REDE BALNEÁRIO DAS CONCHAS + PRAIA LINDA - REL 375.087 - OBRAS EMERGENCIAIS								
CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTORICO RAZAO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZAO	INDICE	VALOR DATA BASE
58.514.928/0020-37 MEXICHEM BRASIL		000424745	27/03/2012	REQ. ME-02.056.0001/KECL2582	13.003,50		0,25	1.1720528
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		000034069	15/05/2012	REQ. ME-03.438.0002/021422A	77.360,58	114,84	1,1915354	96,38
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK		000034069	15/05/2012	REQ. ME-03.438.0002/020171A	0,00	130,73	1,1915354	109,72
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		000034770	29/05/2012	REQ. ME-03.071.0001/022342B	15.425,01	13,84	1,1915354	11,62
84.684.455/0001-76 TIGRE S.A. TUBOS E CONEXOS		000858446	08/06/2012	REQ. ME-01.229.0006/022342A	11.559,12	9,34	1,1976386	7,80
84.684.455/0001-76 TIGRE S.A. TUBOS E CONEXOS		000858446	08/06/2012	REQ. RE-0100010814001/022342A	0,00	2,22	1,1976386	1,85
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK		000036907	19/07/2012	REQ. RE-0100140605001/020484A	6.951,25	0,94	1,2111033	0,78
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		000036631	24/08/2012	REQ. ME-03.411.0001/019522A	8.377,68	6,82	1,2236702	5,57
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		000036631	24/08/2012	REQ. RE-0100032151001/020451A	0,00	61,42	1,2236702	50,19
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		000036633	24/08/2012	REQ. RE-0100140607001/021359A	3.548,00	38,21	1,2236702	31,23
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK		000036633	24/08/2012	REQ. RE-0100140607001/020484A	0,00	6,37	1,2236702	5,21
00.469.688/0001-51 BUGATTI BRASIL VALVULAS LTDA		00005648	05/09/2012	REQ. ME-11.441.0007/021499A	27.700,00	361,68	1,2332018	293,29
00.469.688/0001-51 BUGATTI BRASIL		00005648	05/09/2012	REQ. ME-11.441.0008/020619A	27.700,00	373,11	1,2332018	302,55
58.514.928/0020-37 MEXICHEM BRASIL		000511915	05/10/2012	REQ. ME-02.282.0001/KECL2582	2.184,00	0,22	1,2322409	0,18
36.167.039/0001-45 PAULO SERGIO C G MAT DE CONST E BAZAR ME		000000077	09/01/2013	REQ. ME-01.438.0005/022342A	1.131,97	5,60	1,2506512	4,48



Goveto do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econmico
Agncia Reguladora de Energia e Saneamento Bsico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIO PBLICO ESTADUAL
Processo E-12.003/625/2014
Data 28/11/2014
Fis. 1495
Assinatura: [Assinatura]

13.034.526/0001-34 WALL BAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	000000037	02/01/2014	NF/000000037/002332/WALL BAT C	23.280,00	23.280,00	1,3209021	17.632,32
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAHER ME	000000113	02/01/2014	NF/000000113/000440/L. FALCAO	7130,00	6000,00	1,3209021	454,24
08.475.353/0001-85 A. FALCAO DAHER	000000059	07/01/2014	NF/000000059/000728/A. FALCAO	9.000,00	6.200,00	1,3209021	4.693,76
09.770.751/0001-51 NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	0000127878	20/01/2014	REQ. RE-0100063034001/002308A	16.885,10	27,93	1,3209021	21,14
00.469.688/0001-51 BUGATTI BRASIL	000009487	21/01/2014	REQ. RE-0100111319001/002020A	45.140,00	626,18	1,3209021	474,05
00.469.688/0001-51 BUGATTI BRASIL	000009487	21/01/2014	REQ. RE-0100111319001/002026B	0,00	1.252,35	1,3209021	948,10
66.618.638/0001-07 REDEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTIC	000026074	29/01/2014	REQ. RE-0100460607001/020451A	2.642,50	367,96	1,3209021	278,57
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001664	03/02/2014	NF/000001664/000845/PROPILEU S	2.543,28	2.543,28	1,3313103	1.910,36
01.000.334/0001-28 BERNARD BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO	000014159	05/02/2014	REQ. RE-0100110401001/024395B	6.000,00	70,21	1,3313103	52,74
04.348.929/0001-51 REX MINERACAO E SERVICOS LTDA	000000090	06/02/2014	NF/000000090/001846/RX MINERA	12.325,00	12.325,00	1,3313103	9.257,80
15.072.326/0001-44 TECNOPAR ASFALTOS	000000507	07/02/2014	REQ. ME-7000440101001/021850A	0,00	334,04	1,3313103	250,91
15.072.326/0001-44 TECNOPAR ASFALTOS	000000507	07/02/2014	REQ. ME-7000440101001/020772A	16.000,00	1.131,48	1,3313103	849,90
15.072.326/0001-44 TECNOPAR ASFALTOS	000000507	07/02/2014	REQ. ME-7000440101001/020101A	0,00	1.131,48	1,3313103	849,90
36.483.121/0001-85 BRAUMAT EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	000003940	17/02/2014	NF/000003940/001263/BRAUMAT EQ	4.833,41	4.833,41	1,3313103	3.650,57
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001677	18/02/2014	NF/000001677/000845/PROPILEU S	22.800,00	22.800,00	1,3313103	17.125,99
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400040	18/02/2014	NF/201400040/001374/RAMGE SERV	17.402,40	17.402,40	1,3313103	13.071,63
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001583	19/02/2014	NF/000001583/000845/PROPILEU S	105.798,80	105.798,80	1,3313103	79.469,68
58.514.928/0001-51 MEXICHEM BRASIL LTDA	000072279	19/02/2014	REQ. RE-0100131305002/022342A	2.541,01	17,99	1,3313103	12,51
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001681	19/02/2014	NF/000001681/000845/PROPILEU S	55.681,12	55.681,12	1,3313103	41.824,30
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400045	19/02/2014	NF/201400045/001374/RAMGE SERV	78.558,80	78.558,80	1,3313103	59.008,63
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400046	19/02/2014	NF/201400046/001374/RAMGE SERV	46.416,60	46.416,60	1,3313103	34.865,35
12.034.526/0001-34 WALL BAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	000000048	24/02/2014	NF/000000048/002332/WALL BAT C	5.000,00	5.000,00	1,3313103	3.755,70
45.010.717/0001-53 POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	000006754	06/02/2014	REQ. RE-010001700001/022736A	17.250,00	37,09	1,3485245	27,50
12.009.111/0001-48 3F COMERCIO E LOCACAO DE MAQ E EQUIP COI	000000664	10/03/2014	NF/000000664/002997/3F COMERCI	8.630,15	8.630,15	1,3485245	6.399,70
12.009.111/0001-48 3F COMERCIO E LOCACAO DE MAQ E EQUIP COI	000000667	13/03/2014	NF/000000667/002997/3F COMERCI	12.991,50	12.991,50	1,3485245	9.633,85
13.034.526/0001-34 WALL BAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	000000053	18/03/2014	NF/000000053/002332/WALL BAT C	24.600,00	24.600,00	1,3485245	18.242,16
58.514.928/0001-51 MEXICHEM BRASIL LTDA	000437474	21/03/2014	REQ. RE-0100030928001/023743A	5.644,98	38,93	1,3485245	28,87
58.514.928/0001-51 MEXICHEM BRASIL LTDA	000437474	21/03/2014	REQ. RE-0100140604001/022588A	0,00	1,48	1,3485245	1,40
58.514.928/0001-51 MEXICHEM BRASIL LTDA	000437474	21/03/2014	REQ. RE-0100140604001/023743A	0,00	25,73	1,3485245	17,60
58.514.928/0001-51 MEXICHEM BRASIL LTDA	000437474	21/03/2014	REQ. RE-0100140607001/022588A	0,00	7,53	1,3485245	5,60
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400082	21/03/2014	NF/201400082/001374/RAMGE SERV	34.728,00	34.728,00	1,3485245	25.752,99
36.167.039/0001-45 PAULO SERGIO C G MAT DE CONST E BAZAR ME	000000192	24/03/2014	REQ. ME-010003258001/023743A	3.982,10	18,29	1,3485245	13,56
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400087	08/04/2014	NF/201400087/001374/RAMGE SERV	10.100,00	10.100,00	1,3559099	7.448,87
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400091	10/04/2014	NF/201400091/001374/RAMGE SERV	1.760,41	1.760,41	1,3559099	1.298,32
12.991.632/0001-43 ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000181	29/04/2014	NF/000000181/002360/ENGPAV EN	620.134,78	50.718,25	1,3559099	37.405,32
12.991.632/0001-43 ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000181	29/04/2014	NF/000000181/002360/ENGPAV EN	461.198,10	24.783,50	1,3559099	18.278,13
12.991.632/0001-43 ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000181	29/04/2014	NF/000000181/002360/ENGPAV EN	0,00	37.445,77	1,3559099	27.616,71
12.991.632/0001-43 ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000181	29/04/2014	NF/000000181/002360/ENGPAV EN	0,00	130.375,42	1,3559099	96.153,45
12.991.632/0001-43 ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000189	29/04/2014	NF/000000189/002360/ENGPAV EN	666.149,64	17.343,26	1,3559099	12.750,85
12.991.632/0001-43 ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000191	29/04/2014	NF/000000191/002360/ENGPAV EN	0,00	8.441,59	1,3559099	6.225,78
09.992.516/0001-56 AFR INDUSTRIAL LTDA	000002948	05/05/2014	REQ. RE-0100471519001/023756A	9.165,83	305,53	1,3537207	225,70
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAHER ME	000000130	07/05/2014	NF/000000130/000440/L. FALCAO	13.580,00	2.155,00	1,3537207	1.591,91
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAHER ME	000000131	12/05/2014	NF/000000131/000440/L. FALCAO	3.200,00	3.200,00	1,3537207	2.369,86
12.991.632/0001-43 ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000194	20/05/2014	NF/000000194/002360/ENGPAV EN	424.057,99	10.369,71	1,3537207	7.660,16
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400126	09/06/2014	NF/201400126/001374/RAMGE SERV	15.000,00	15.000,00	1,3491014	11.118,51
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001802	01/08/2014	NF/000001802/000845/PROPILEU S	62.400,00	62.400,00	1,3454320	46.379,16
28.909.604/0001-74 PREFEITURA MUN DE SAO PEDRO DA ALDEIA	009858989	14/10/2014	TIT/DSG/009858989/000329/PREFEITUR	1.251,50	1.211,33	1,3549276	854,02
TOTAL				3.369.510,59	1.005.064,52		756.412,65

E) Baleia

COMPROVAÇÃO FINANCEIRA - Rede de Distribuição do Bairro Baleia - REL 175 008 - OBRAS EMERGENCIAIS								
CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTORICO RAZÃO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZÃO	ÍNDICE	VALOR DEZ/08
44.829.653/0001-53	ANGOLINI & ANGOLINI	000001603	20/01/2011	REQ. ME-14.018.0004/022342C	588,00	23,42	1,1109750	21,08
73.509.713/0002-30	FORTILIDER	000036215	19/04/2012	REQ. ME-03.071.0003/022530A	2.862,63	11,54	1,1821645	9,76
07.378.597/0001-51	E DE O SANTOS COMERCIO	000000640	22/05/2012	REQ. ME-07.179.0005/022342C	9.938,00	394,99	1,1915354	331,50
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK	000036907	19/07/2012	REQ. ME-03.131.0002/022530A	6.951,25	39,16	1,2111093	32,33
58.514.928/0020-37	MEXICHEM BRASIL	000511915	05/10/2012	REQ. RE-0100021624001/022342C	2.184,00	0,77	1,2322409	0,62
04.064.528/0001-55	GEORG FISCHER	000011164	28/06/2013	REQ. ME-06.411.0008/022342C	8.030,08	102,87	1,2726208	80,82
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK	000057647	28/08/2013	REQ. RE-0100040308001/022342C	5.317,00	373,50	1,2780800	292,24
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK	000061100	25/10/2013	REQ. RE-0100040205001/022342C	20.983,52	1.103,75	1,2991403	849,60
11.463.506/0001-53	O BORRACHÃO DOS LAGOS	000003288	03/01/2014	REQ. RE-0100141618001/022342C	2.235,60	216,00	1,3209021	163,52
09.720.751/0001-57	NICOLL INDUSTRIA PLASTICA	000127878	20/01/2014	REQ. RE-0100063533001/022342C	16.885,10	126,60	1,3209021	95,84
03.123.885/0001-04	GOOD STEEL	000001824	20/01/2014	REQ. RE-0100111333001/022342C	6.273,30	1.218,86	1,3209021	922,75
09.720.751/0001-57	NICOLL INDUSTRIA PLASTICA	000128689	21/02/2014	REQ. RE-0100063933001/022342C	2.773,24	415,20	1,3313103	311,87
11.463.506/0001-53	O BORRACHÃO DOS LAGOS	000003455	24/02/2014	REQ. RE-0100141619001/022517A	14.550,00	116,00	1,3313103	87,13
03.123.885/0001-04	GOOD STEEL	000001906	26/02/2014	REQ. RE-0100078472002/022342C	1.771,70	21,54	1,3313103	16,18
03.123.885/0001-04	GOOD STEEL	000001902	26/02/2014	REQ. RE-0100078500001/022342C	3.795,00	1.446,14	1,3313103	1.066,25
12.009.111/0001-48	3F COMERCIO E LOC. DE MAQ E EQUIP CO	000000665	10/03/2014	NF/000000665/002997/3F COMERCIO	0,00	-	1,3485245	-
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAUL. PINTURA LTD	201400077	21/03/2014	NF/201400077/001374/RAMGE SERV	0,00	-	1,3485245	-
58.514.928/0020-37	MEXICHEM BRASIL	000437474	21/03/2014	REQ. RE-0100140604001/022530A	5.644,98	10,52	1,3485245	7,80
35.513.106/0001-24	L. FALCAO DAHER ME	000000128	01/04/2014	NF/000000128/000440/L. FALCAO	47.500,00	17.500,00	1,3559099	12.906,46
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA	000001720	02/04/2014	NF/000001720/000845/PROPILEU S	0,00	-	1,3559099	-
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA	000001723	08/04/2014	NF/000001723/000845/PROPILEU S	0,00	-	1,3559099	-
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAUL. PINTURA LTD	201400092	10/04/2014	NF/201400092/001374/RAMGE SERV	0,00	-	1,3559099	-
12.991.632/0001-43	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000183	29/04/2014	NF/000000183/002360/ENGPAV EN	0,00	-	1,3559099	-
12.991.632/0001-43	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000186	29/04/2014	NF/000000186/002360/ENGPAV EN	0,00	-	1,3559099	-
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA	000001741	09/05/2014	NF/000001741/000845/PROPILEU S	0,00	-	1,3537207	-
12.991.632/0001-43	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000196	20/05/2014	NF/000000196/002360/ENGPAV EN	0,00	-	1,3537207	-
Glossas								
12.009.111/0001-48	3F COMERCIO E LOC. DE MAQ E EQUIP CO	000000665	10/03/2014	NF/000000665/002997/3F COMERCIO	2.112,90	2.112,90	1,3485245	1.566,82
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAUL. PINTURA LTD	201400077	21/03/2014	NF/201400077/001374/RAMGE SERV	6.358,91	6.358,91	1,3485245	4.715,46
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA	000001720	02/04/2014	NF/000001720/000845/PROPILEU S	34.604,00	34.604,00	1,3559099	25.520,87
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA	000001723	08/04/2014	NF/000001723/000845/PROPILEU S	10.418,35	10.418,35	1,3559099	7.683,66
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAUL. PINTURA LTD	201400092	10/04/2014	NF/201400092/001374/RAMGE SERV	8.289,00	8.289,00	1,3559099	6.113,24
12.991.632/0001-43	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000183	29/04/2014	NF/000000183/002360/ENGPAV EN	36.075,72	18.739,79	1,3559099	13.820,32
12.991.632/0001-43	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000186	29/04/2014	NF/000000186/002360/ENGPAV EN	29.847,79	5.570,97	1,3559099	4.108,66
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA	000001741	09/05/2014	NF/000001741/000845/PROPILEU S	6.397,16	6.397,16	1,3537207	4.725,61
12.991.632/0001-43	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000196	20/05/2014	NF/000000196/002360/ENGPAV EN	40.935,39	29.427,57	1,3537207	21.738,29
								89.993,43
TOTAL					333.322,62	145.039,51		107.209,22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/625/2014
Fls. 11
19/04/2014

F) Cajueiro

CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE EMISSÃO	HISTÓRICO RAZÃO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZÃO	ÍNDICE	VALOR DEZ/08
39.513.106/0001-24	ANGOLINI E ANGOLINI LTDA	000001603	20/01/2011	REQ. ME-14.018.0004/021078A	588,00	11,71	1,1109750	10,54
12.991.632/0001-42	KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS	000005610	26/02/2013	REQ. ME-06.438.0007/021078A	27.108,00	13.942,98	1,2536391	11.122,00
12.009.111/0001-46	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	000088974	03/06/2013	REQ. ME-17.031.0072/0213358	1.536,50	31,14	1,2726208	24,47
04.625.783/0001-50	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000057647	28/08/2013	REQ. RE-0100040308001/021078A	5.317,00	373,50	1,2780800	292,24
12.991.632/0001-42	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000061100	25/10/2013	REQ. RE-0100040205001/021078A	20.983,52	92,99	1,2991403	71,58
12.991.632/0001-42	PATRINOX Art.Par.inox pec. Nav. LTDA	000004982	31/10/2013	REQ. ME-15.320.0008/021078A	8.140,00	27,98	1,2991403	21,54
12.991.632/0001-42	PATRINOX Art.Par.inox pec. Nav. LTDA	000004982	31/10/2013	REQ. RE-1200151986001/021078A	0,00	78,24	1,2991403	60,22
12.991.632/0001-42	SANCONEX COMERCIAL DO BRASIL LTDA	000002148	14/11/2013	REQ. RE-0100111923001/0209690	11.028,50	143,35	1,3042990	109,91
12.991.632/0001-42	KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS	000136272	30/12/2013	REQ. ME-14.018.0003/021078A	21.746,76	2,11	1,3133084	1,61
01.615.882/0001-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAABA GRANDE	000012997	29/01/2014	NF/000012997/000330/PREFEITUR	0		1,3209021	
11.107.259/0001-51	KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS	000001181	29/01/2014	REQ. ME-06.438.0005/0206948	114.465,96	31.304,38	1,3209021	23.699,24
11.107.259/0001-51	HIDRAMACO IND. E COM. MAT. HIDRAULICOS	000011417	30/01/2014	REQ. ME-07.179.0012/021078A	8.530,95	191,73	1,3209021	145,15
43.942.598/0008-17	FORTILIDER TUBOS E CONEXOS LTDA	000073339	31/01/2014	REQ. ME-0100021500001/0209690	3.618,52	409,10	1,3209021	309,71
43.942.598/0001-42	FORTILIDER TUBOS E CONEXOS LTDA	000073339	31/01/2014	REQ. ME-0100071300001/0209690	0,00	258,87	1,3209021	195,98
43.106.061/0001-04	FORTILIDER TUBOS E CONEXOS LTDA	000073339	31/01/2014	REQ. ME-0100077313002/0209690	0,00	339,37	1,3209021	256,92
43.942.598/0004-99	FORTILIDER TUBOS E CONEXOS LTDA	000073339	31/01/2014	REQ. ME-0100047590001/0209690	0,00	1.069,22	1,3209021	809,45
44.829.651/0001-52	FORTILIDER TUBOS E CONEXOS LTDA	000073339	31/01/2014	REQ. ME-5601016900001/0209690	0,00	394,10	1,3209021	298,36
36.221.414/0001-9L	FALCAO DAHER ME	000000122	17/02/2014	NF/00000122/00044/L. FALCAO	10.200,00	10.200,00	1,3313103	7.661,63
06.913.480/0002-45	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	000096163	18/02/2014	REQ. RE-0301070403001/0213358	4.395,00	157,80	1,3313103	118,53
73.509.713/0002-3C	COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. CON	000000666	13/08/2014	NF/00000666/00297/3F	31.945,25	31.945,25	1,3485245	23.689,04
67.731.091/0001-06	PATRINOX Art.Par.inox pec. Nav. LTDA	000005464	13/08/2014	REQ. ME-1200155274001/0255121	282,00	24,69	1,3485245	18,31
67.731.091/0001-06	GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES	000013306	27/09/2014	REQ. ME-0100063815001/025512E	7.075,96	308,52	1,3485245	228,78
59.720.751/0001-57	BUGATTI BRASIL	000009955	03/04/2014	REQ. ME-0600110628001/025512A	1.980,00	665,48	1,3559099	490,80
04.064.528/0001-85	RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400089	09/04/2014	NF/201400089/001374/RAMGE	267.947,40	267.947,40	1,3559099	197.614,46
73.509.713/0002-3C	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000188	29/04/2014	NF/00000188/002360/ENGPAV	81.241,64	27.778,10	1,3559099	20.486,69
03.123.885/0001-04	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000184	29/04/2014	NF/00000184/002360/ENGPAV	484.271,39	23.428,19	1,3559099	17.278,57
73.509.713/0002-3C	NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	000130227	08/05/2014	REQ. RE-0100063015001/025512B	31.867,27	275,59	1,3537207	203,58
10.588.148/0001-42	PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001747	13/05/2014	NF/000001747/000845/PROPILEU S	1.800,00	1.800,00	1,3537207	1.329,67
43.106.061/0001-04	GOOD STEEL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	000002076	14/05/2014	REQ. RE-0100073759001/025512C	27.563,01	302,64	1,3537207	223,56
73.509.713/0002-3C	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000195	20/05/2014	NF/00000195/002360/ENGPAV	319.135,36	113.578,96	1,3537207	83.901,33
06.913.480/0001-45	RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400115	02/06/2014	NF/201400115/001374/RAMGE	2.280,00	2.280,00	1,3491014	1.690,01
00.469.688/0001-52	HIDRAMACO IND. E COM. MAT. HIDRAULICOS	000012207	16/06/2014	REQ. ME-01000474328001/025512D	1.930,65	912,44	1,3491014	676,33
36.221.414/0001-9L	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000002022	25/06/2014	NF/000002022/002360/ENGPAV	475.322,71	33.582,31	1,3491014	24.892,35
36.221.141/0001-9E	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000213	23/07/2014	NF/000000213/002360/ENGPAV	604.909,40	11.130,27	1,3443560	8.279,26
73.509.713/0002-3C	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000014	24/09/2014	NF/000000014/002360/ENGPAV	1.049.524,63	1.442,69	1,3476072	1.070,56
Glosa								
01.615.882/0001-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAABA GRANDE	000012997	29/01/2014	NF/000012997/000330/PREFEITUR	129,97	129,97	1,3209021	98,39
TOTAL					3.626.865,35	576.561,07		427.380,78

G) Cidade Nova

CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTÓRICO RAZÃO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZÃO	ÍNDICE	VALOR DEZ/08
58.514.928/0020-37	MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLASTICA LTDA	000424745	27/03/2012	REQ. ME-020001300001/021513A	13.003,50	3,10	1,1720528	2,64
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000038631	24/08/2012	REQ. ME-03.411.0001/019607A	8.377,68	20,47	1,2236702	16,73
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000038631	24/08/2012	REQ. RE-010003136001/020224A	0,00	33,23	1,2236702	27,16
02.291.486/0001-90	FGS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	000010191	11/04/2013	REQ. ME-06.438.0009/019366A	37.050,00	5.089,71	1,2604900	4.037,88
02.291.486/0001-90	FGS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	000010518	08/05/2013	REQ. ME-06.438.0005/019816A	64.530,00	17.744,58	1,2645385	14.032,46
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000058436	11/09/2013	REQ. ME-03.250.0001/019607A	4.830,00	19,81	1,2913430	15,34
84.684.455/0069-51	TIGRE S/A TUBOS E CONEXOS	000052530	08/10/2013	REQ. RE-0100030928001/020368A	3.232,80	16,74	1,2991403	12,89
36.167.039/0001-45	PAULO S.C.G.MAT. CONS. E BZ-ME	000000148	15/10/2013	REQ. RE-01000211624001/021513A	3.276,37	11,61	1,2991403	8,94
39.512.355/0001-03	CASA MIL DE SÃO VICENTE MAT. CONST. E AGRO. LTD.	000012832	21/10/2013	REQ. ME-S1.043.0002/020314A	386,30	8,07	1,2991403	6,21
84.684.455/0069-51	TIGRE S/A TUBOS E CONEXOS	000529826	23/10/2013	REQ. RE-0100140604001/019607A	930,09	9,56	1,2991403	7,36
84.684.455/0069-51	TIGRE S/A TUBOS E CONEXOS	000529826	23/10/2013	REQ. RE-0100140604001/020368A	0,00	5,10	1,2991403	3,98
36.221.414/0001-9L	PATRINOX ART. PAR. INOX PEC. NAV. LTDA	000004982	31/10/2013	REQ. ME-15.320.0007/021414A	8.140,00	33,40	1,2991403	25,71
00.469.688/0001-53	BUGATTI BRASIL VALVULAS	000005912	02/12/2013	REQ. RE-0100112759001/021452A	49.500,00	998,25	1,3133084	760,10
12.088.256/0001-81F	LIBERATO PINTO LTDA	000002251	17/12/2013	REQ. ME-15.320.0005/021414A	300,00	18,64	1,3133084	14,19
36.167.039/0001-45	PAULO S.C.G.MAT. CONS. E BZ-ME	000000167	17/12/2013	REQ. RE-0100021207001/021513A	2.622,65	9,20	1,3133084	7,01
36.167.039/0001-45	PAULO S.C.G.MAT. CONS. E BZ-ME	000000167	17/12/2013	REQ. RE-0100131511001/021513A	0,00	20,10	1,3133084	15,30
14.731.678/0001-59	SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	000001630	18/12/2013	REQ. RE-0100073015001/021513A	6.493,00	95,49	1,3133084	72,71
14.731.678/0001-59	SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	000001630	18/12/2013	REQ. RE-0100078471002/020121A	0,00	87,24	1,3133084	66,43
13.034.526/0001-34	WALL BAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	000000036	02/01/2014	NF/00000036/002332/WALL BAT C	17.620,00	17.620,00	1,3209021	13.339,37
09.992.516/0001-58	AFFER INDUSTRIAL LTDA	000002430	16/01/2014	REQ. RE-0100471519001/020064A	15.279,60	1.273,30	1,3209021	963,96
09.720.751/0001-57	NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	000127878	20/01/2014	REQ. ME-0100063015001/021414A	16.885,10	131,04	1,3209021	99,20
72.741.051/0001-85	SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	000052552	20/01/2014	REQ. RE-0100111931001/021513A	15.428,40	49,37	1,3209021	37,38
00.469.688/0001-53	BUGATTI BRASIL VALVULAS	000009506	23/01/2014	REQ. RE-0100471519001/021513A	38.430,00	381,15	1,3209021	288,55
01.000.334/0001-28	BERMAD BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO	000013978	23/01/2014	NF/000013978/000097/BERMAD BRA	6.720,00	6.720,00	1,3209021	5.067,43
09.720.751/0001-57	NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	000128082	28/01/2014	REQ. RE-010006315001/021414A	2.901,20	273,15	1,3209021	206,79
36.483.121/0001-89	BRAMAT EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	000003881	04/02/2014	NF/000003881/001263/BRAMAT EQ	5.204,16	5.204,16	1,3313103	3.909,05
66.618.638/0001-07	REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA	000026279	10/02/2014	REQ. ME-08.191.0019/021414A	4.441,15	188,44	1,3313103	141,54
66.618.638/0001-07	REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA	000026279	10/02/2014	REQ. RE-010006315001/021545A	0,00	343,68	1,3313103	258,15
73.509.713/0002-30	FORTILIDER TUBOS E CONEXOS LTDA	000073964	12/02/2014	REQ. RE-0100111422002/021513A	1.205,10	122,30	1,3313103	91,86
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001678	18/02/2014	NF/000001678/000845/PROPILEU S	15.799,00	15.799,00	1,3313103	11.867,26
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400041	18/02/2014	NF/201400041/001374/RAMGE SERV	22.383,80	22.383,80	1,3313103	16.813,36
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001682	19/02/2014	NF/000001682/000845/PROPILEU S	67.914,50	67.914,50	1,3313103	51.012,28
13.034.526/0001-34	WALL BAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	000000047	24/02/2014	NF/00000047/002332/WALL BAT C	21.600,00	21.600,00	1,3313103	16.224,62
12.088.256/0001-81F	LIBERATO PINTO LTDA	000002465	24/02/2014	REQ. RE-1200155289001/021414A	1.191,34	48,04	1,3313103	36,08
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001710	13/03/2014	NF/000001710/000845/PROPILEU S	2.851,58	2.851,58	1,3485245	2.114,59
13.034.526/0001-34	WALL BAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	000000052	18/03/2014	NF/00000052/002332/WALL BAT C	20.500,00	20.500,00	1,3485245	15.201,80
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001722	03/04/2014	NF/000001722/000845/PROPILEU S	17.736,00	17.736,00	1,3559099	13.080,52
12.991.632/0001-48	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000185	29/04/2014	NF/000000185/002360/ENGPAV EN	203.192,45	29.913,92	1,3559099	22.061,88
12.991.632/0001-48	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000190	29/04/2014	NF/000000190/002360/ENGPAV EN	111.167,92	10.150,92	1,3559099	7.486,43
12.991.632/0001-48	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000178	29/04/2014	NF/000000178/002360/ENGPAV EN	35.816,10	15.480,90	1,3559099	11.4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E-12/003/625/2014

Data 28/11/2014

Fis. 1447

Ass. 18432/2014

H) Rasa

CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTÓRICO RAZÃO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZÃO	ÍNDICE	VALOR DEZ/08
06.989.405/0001-80	CONESSAN COM. DE TUBOS E CONEXOES LTDA	000000094	22/12/2010	REQ. ME-08.191.0006/020071A	2.170,00	40,84	#####	37,15
84.684.455/0069-51	TIGRE A TUBOS E CONEXOES	000334438	16/02/2012	REQ. ME-03.133.0004/KEXCELFC2	13.709,05	35,32	#####	30,31
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000034065	15/05/2012	REQ. ME-03.438.0002/023028A	77.360,58	261,46	#####	219,43
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000034770	29/05/2012	REQ. ME-03.071.0001/019798A	15.425,01	6,92	#####	5,81
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000034770	29/05/2012	REQ. ME-03.071.0001/020743A	0,00	11,53	#####	9,68
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000035058	05/06/2012	REQ. ME-03.133.0008/019909A	8.982,45	39,58	#####	33,05
04.684.455/0069-51	TIGRE A TUBOS E CONEXOES	000368790	06/06/2012	REQ. ME-01.133.0008/019909A	11.301,14	43,04	#####	35,94
84.684.455/0069-51	TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES	000368790	06/06/2012	REQ. RE-0100010815001/022619A	0,00	4,06	#####	3,39
84.684.455/0071-76	TIGRE A TUBOS E CONEXOES	000858446	08/06/2012	REQ. ME-01.250.0011/019909A	11.559,12	14,34	#####	11,97
84.684.455/0071-76	TIGRE A TUBOS E CONEXOES	000858446	08/06/2012	REQ. ME-01.411.0006/022619A	0,00	5,85	#####	4,88

66.618.638/0001-07	REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST.LTDA	000026074	29/01/2014	REQ. RE-0100460607001/020545A	2.642,50	81,77	#####	61,50
66.618.638/0001-07	REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST.LTDA	000026074	29/01/2014	REQ. RE-0100460607001/020594A	0,00	81,77	#####	61,90
00.469.688/0001-53	BUGATTI BRASIL VALVULAS	000009553	02/02/2014	REQ. ME-11.441.0017/KEXCELFC2	7.740,00	402,51	#####	302,34
04.348.929/0001-67	RRX MINERACAO E SERVICOS LTDA	000000091	06/02/2014	NF/000000091/001846/RRX MINERA	12.000,00	12.000,00	#####	9.013,68
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400036	12/02/2014	NF/201400036/001374/RAMGE SERV	8.500,00	8.500,00	#####	6.384,69
66.618.638/0001-07	REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST.LTDA	000026317	12/02/2014	REQ. RE-0100063934001/022454A	4.492,96	75,43	#####	56,66
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400042	18/02/2014	NF/201400042/001374/RAMGE SERV	35.000,00	35.000,00	#####	26.289,89
58.514.928/0020-37	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA	000702279	19/02/2014	REQ. RE-0100131305002/022454A	2.541,01	12,94	#####	9,72
86.896.107/0001-85	DUCTIL FERRO BRASILEIRO LTDA	000001937	11/03/2014	REQ. ME-0100032353001/KEXCELFC2	25.194,00	768,82	#####	570,12
73.509.713/0002-30	FORTILIDER TUBOS E CONEXOES LTDA	000075319	12/03/2014	REQ. ME-0100032358001/KEXCELFC2	547,20	63,27	#####	46,92
04.625.783/0001-50	PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES LTDA	000001718	20/03/2014	NF/000001718/000845/PROPILEU S	3.415,55	3.415,55	#####	2.532,81
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400086	08/04/2014	NF/201400086/001374/RAMGE SERV	17.800,00	17.800,00	#####	13.127,72
11.107.259/0001-52	RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTD	201400090	10/04/2014	NF/201400090/001374/RAMGE SERV	10.945,80	10.945,80	#####	8.072,66
12.991.632/0001-43	ENGPAV ENGENHARIA LTDA	000000182	29/04/2014	NF/000000182/002360/ENGPAV EN	115.045,98	31.069,18	#####	22.913,90
TOTAL					775.201,91	188.996,47		142.285,76

I) Telemetria

CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTÓRICO RAZÃO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZÃO	ÍNDICE	VALOR DEZ/08
06.913.490/0002-48	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	000046344	19/12/2009	NF/0046344/000021/CENTELHA E	2.252,00	2.252,00	1.0018342	2.247,88
06.913.490/0002-48	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	000198069	23/12/2010	NF/198069/001482/CENTELHA E	11.324,05	5.710,00	1.0992586	5.203,51
06.913.490/0002-48	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	000198069	23/12/2010	NF/198069/001482/CENTELHA E	0,00	738,15	1.0992586	671,50
06.913.490/0002-48	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	000198069	23/12/2010	NF/198069/001482/CENTELHA E	0,00	976,60	1.0992586	888,42
06.913.490/0002-48	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	000198069	23/12/2010	NF/198069/001482/CENTELHA E	0,00	482,25	1.0992586	444,21
06.913.490/0002-48	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	000198069	23/12/2010	NF/198069/001482/CENTELHA E	0,00	3.401,00	1.0992586	3.053,90

62.158.480/0001-70	DANFOSS DO BRASIL IND E COM LTDA	000237644	16/10/2014	NF/000237644/000466/DANFOSS DO	0,00	13.709,34	1.3549276	10.118,13
62.158.480/0001-70	DANFOSS DO BRASIL IND E COM LTDA	000237644	16/10/2014	NF/000237644/000466/DANFOSS DO	0,00	6.895,34	1.3549276	5.162,89
62.158.480/0001-70	DANFOSS DO BRASIL IND E COM LTDA	000237644	16/10/2014	NF/000237644/000466/DANFOSS DO	0,00	11.108,23	1.3549276	8.199,13
13.080.862/0001-13	ELETRONAX 25 DE AGOSTO LTDA	000026473	22/10/2014	NF/000026473/002681/ELETRONAX	3.100,00	2.100,00	1.3549276	1.549,90
13.080.862/0001-13	ELETRONAX 25 DE AGOSTO LTDA	000026481	22/10/2014	NF/000026481/002681/ELETRONAX	17.819,00	17.819,00	1.3549276	13.151,26
TOTAL					11.747.271,03	3.960.519,27		2.663.997,91

05.917.486/0001-40	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO L	000026392	27/03/2012	ICMS COMPL NF/000026392/002242/LIVETECH	1.643,48	1.1720528		1.402,22
05.917.486/0001-40	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO L	000026392	27/03/2012	ICMS COMPL NF/000026392/002242/LIVETECH	2.191,31	1.1720528		1.859,63
05.917.486/0001-40	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO L	000027040	10/04/2012	ICMS COMPL NF/000027040/002242/LIVETECH	69,39	1.1821645		36,70
05.917.486/0001-40	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO L	000027040	10/04/2012	ICMS COMPL NF/000027040/002242/LIVETECH	1.990,44	1.1821645		1.689,73
60.659.166/0001-46	CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA	000024059	13/02/2013	ICMS COMPL NF/000024059/000300/C	1.367,93	1.2536281		1.091,17
26.212.025/0001-21	FULL WIRELESS COMERCIO LTDA	000020531	08/05/2013	ICMS COMPL NF/000020531/002285/FULL WIRE	1.891,21	1.2645383		1.495,57
11.386.375/0001-02	POWER ELECTRONICS BRASIL LTDA	000000279	14/06/2013	ICMS COMPL NF/000000279/002171/POWER ELE	10.784,79	1.2726208		8.474,47
61.328.500/0001-06	WIKI DO BRASIL IND. E COM. LTDA	000082490	24/06/2013	ICMS COMPL NF/000082490/000943/WIKI DO B	1.416,00	1.2726208		1.112,66
11.903.016/0001-20	ANYON DISTRIBUIDORA LTDA	000000844	14/08/2013	ICMS COMPL NF/000000844/002357/ANYON DIS	3.119,81	1.2769806		2.456,66
56.525.025/0001-43	ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA	000164865	17/09/2013	ICMS COMPL NF/000164865/002093/ALCATEIA	1.354,50	1.2913430		1.048,51
05.917.486/0001-40	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO L	000169388	14/10/2013	ICMS COMPL NF/000169388/002093/ALCATEIA	2.257,50	1.2999403		1.737,60
05.917.486/0001-40	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO L	000172226	06/11/2013	ICMS COMPL NF/000172226/002242/LIVETECH	182,92	1.3042990		140,24
05.917.486/0001-40	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO L	000172226	06/11/2013	ICMS COMPL NF/000172226/002242/LIVETECH	5.122,59	1.3042990		3.927,47
05.917.486/0001-40	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO L	000184470	05/12/2013	ICMS COMPL NF/000184470/002242/LIVETECH	1.452,45	1.3133064		1.106,55
61.020.334/0001-28	BERMAD BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO	000033917	20/12/2013	ICMS COMPL NF/000033917/000097/BERMAD	8.891,29	1.3133064		2.962,87
60.659.166/0001-46	CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA	000030415	09/01/2014	ICMS COMPL NF/000030415/000100/CONAUT	1.610,12	1.3209021		1.234,10
10.769.755/0001-09	LITE AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA	000000020	14/08/2014	ICMS COMPL NF/000000020/002557/LITE AUTO	1.876,30	1.3454320		1.394,56
10.769.755/0001-09	LITE AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA	000000020	14/08/2014	ICMS COMPL NF/000000020/002557/LITE AUTO	1.876,29	1.3454320		1.394,56
10.769.755/0001-09	LITE AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA	000000022	21/08/2014	ICMS COMPL NF/000000022/002557/LITE AUTO	1.876,29	1.3454320		1.394,56
10.769.755/0001-09	LITE AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA	000000022	21/08/2014	ICMS COMPL NF/000000022/002557/LITE AUTO	1.876,30	1.3454320		1.394,56
18.677.057/0001-95	COMPTA EMERGING BUSINESS BRASIL LTDA	000000010	11/10/2014	ICMS COMPL NF/000000010/003040/COMPTA	2.562,00	1.3549276		1.890,88
18.677.057/0001-95	COMPTA EMERGING BUSINESS BRASIL LTDA	000000014	11/10/2014	ICMS COMPL NF/000000014/003040/COMPTA	2.562,00	1.3549276		1.890,88
62.158.480/0001-70	DANFOSS DO BRASIL IND E COM LTDA	000237644	16/10/2014	ICMS COMPL NF/000237644/000466/DANFOSS D	2.056,41	1.3549276		1.517,73
62.158.480/0001-70	DANFOSS DO BRASIL IND E COM LTDA	000237644	16/10/2014	ICMS COMPL NF/000237644/000466/DANFOSS D	1.666,38	1.3549276		1.229,87
TOTAL					11.747.271,03	62.220,65		47.976,12
TOTAL GERAL					11.747.271,03	3.422.540,12		2.711.974,05

Como os valores do plano oficial de investimentos estão expressos em base monetária de dezembro de 2008, (...), fez-se necessária a atualização das expressões listadas (...), adequadas de acordo com a fórmula paramétrica contratual. Daí resulta o montante total de R\$ 6.608.223,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - base dez/2008. Do



montante, foram glosados R\$ 219.050,94 (duzentos e dezenove mil e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) - base dez/2008, em face de algumas notas não terem a descrição mínima do escopo do serviço executado, que possibilitasse a identificação da mesma, com o investimento aqui analisado e, outras, por indicarem locais diversos aos que estavam sendo efetuadas as intervenções. Desta forma, restou o valor de R\$ 6.389.172,37 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), valor este que será considerado para efeito de comprovação do investimento;"

Acrescentou que "O valor previsto originalmente foi da ordem de R\$ 6.631.794,37 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), (...). Confrontado com o valor ora conferido, R\$ 6.389.172,37 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), levando-se em conta as glosas, tem-se uma diferença a menor na ordem de R\$ 242.622,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais);"

Conclui que "a Concessionária Prolagos apresentou a prestação de contas de investimento financeiro previsto para a obra ora estudada." E que "O valor da prestação de contas de R\$ 6.389.172,37 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) ficou inferior em 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento) do "As Built" cujo valor foi de R\$ 6.608.223,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) o que equivale a R\$ 219.050,94 (duzentos e dezenove mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Todos os valores - base dez/2008;"

Por sugestão da Procuradoria¹⁸, foi solicitado à Concessionária manifestação ao parecer da CAPET.

Em resposta, a Prolagos¹⁹ salientou que "(...) a CAPET observou alguns lançamentos feitos por meio de requisição de estoque, como também os valores parciais ou totais, das notas fiscais com gastos alocados ao presente, discriminados no corpo das mesmas, sendo o valor total da glosa de R\$ 219.050,94 (base dez/2008)." Acrescentou que "vem a Concessionária concordar com a glosa realizada no item 'F' - Cajueiro no valor de R\$ 98,39. No entanto, no que se referem as glosas de ICMS realizadas no item 'G' - Cidade Nova, no valor de R\$ 763,11 e no item 'T' - Telemetria, no valor de R\$ 47.976,12, ressaltamos que foi aberto o processo regulatório E-12/003.478/2015, a fim de analisar o diferencial de alíquota do ICMS pelos motivos expostos através da carta nº 2168/2015 (anexo). Nesse sentido,

¹⁸ Fls. 1257, de 17/05/2016.

¹⁹ Fls. 1266 e 1267, cópia da carta PR/1054/2016 PROLAGOS recebida em 08/06/2016, e fls. 1276 e 1277, carta - PR/1054/2016 PROLAGOS, protocolizada em 09/06/2016.



solicitamos que seja suspenso as glosas de ICMS até que seja analisado o processo regulatório E-12/003.478/2015."

E com relação às notas fiscais abaixo, solicitou "esclarecimentos sobre o motivo das glosas, uma vez que entendemos que as mesmas estão descritas corretamente:"

Parque Tamariz	
Fornecedor	Nota
L. Falcão Daier	000000128

Baleia	
Fornecedor	Nota
3F	000000565
Ramge	201400077
Propileu	000001720
Propileu	000001723
Ramge	201400092
Engepav	000000183
Engepav	000000186
Propileu	000001741
Engepav	000000196

Informou ainda que "em relação as glosas das notas fiscais de nº 000000339 e 000000346 do fornecedor Quiron Serviços de Engenharia Ltda. (...) solicitamos ao fornecedor uma confirmação de onde os serviços foram prestados efetivamente."

E concluiu solicitando à CAPET "maiores esclarecimentos das glosas realizadas nos itens 'B' - Parque Tamariz e 'E' - Baleia, e requer o prazo de 5 dias para a juntada da declaração do fornecedor Quiron Serviços de Engenharia Ltda."

Em seu despacho, a CAPET²⁰ ressaltou que: "Em relação aos créditos de ICMS, este tema já foi exaustivamente discutido, e a glosa destes valores é o entendimento vigente, não havendo sentido em

²⁰ Fls. 1282, de 01/11/2016.



particularizações em relação a um processo específico; Em relação à glosa da obra Parque Tamariz [Tamariz], nota fiscal nº 128, do fornecedor Falcão Daier, o valor de R\$ 9.000,00 está incorreto, conforme assinalado pela própria Concessionária, já que o cc. (centro de custo) é o 4630109. O valor correto é R\$ 21.000,00, do cc. 4630043,, destacado em cor amarela na própria nota; Em relação as notas glosadas da obra 'Baleia', todas o foram em função de indicarem Arraial do Cabo como local da prestação, sendo que a localidade de mesmo nome está situada em São Pedro da Aldeia."

A Procuradoria²¹ da AGENERSA, com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opina "por considerar cumprido o investimento objeto deste processo."

Em suas razões finais, através da carta PR/2679/2016²², a Concessionária após breve relato dos fatos, ressaltou que "no município de Arraial do Cabo há o bairro 'Baleia', conforme documento retirado do próprio sistema comercial da Concessionária, comprovamos através de 10 matrículas que existe o bairro Baleia no município de Arraial do Cabo." E requer que a CAPET considere "das justificativas apresentadas a revisão da Nota Técnica, uma vez que os investimentos foram realizados no local descrito."

E finalizou, requerendo ao Conselho Diretor "seja mantido o valor comprovado nas notas fiscais apresentadas pela Concessionária no valor de R\$ 6.608.125,00 (Dez/2008), bem como solicita ao Conselho seja registrado o valor mencionado na Deliberação que julgará a conferência de valores de investimentos."

Em resposta ao questionamento da Concessionária, a CAPET²³, se pronunciou da seguinte forma: "Em relação ao valor do fornecedor Falcão Daier, nota fiscal nº 128, será suspensa a glosa de R\$ 9.000,00, conforme abaixo, e lançado à conferência o valor correto de R\$ 21.000,00, levando-se em conta o lançamento contábil apresentado na prestação de contas.

A) Parque Tamariz

CNPJ	EMPRESA	Nº	DATA DE ENTRADA	HISTÓRICO RAZÃO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZÃO	ÍNDICE	VALOR/DEZ08
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000034069	15/05/2012	REQ. ME-03.438.0002/020595A	77.960,58	261,46	1,1915354	219,43
67.731.091/0001-06	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	000034069	15/05/2012	REQ. ME-03.438.0002/020738A	0,00	435,77	1,1915354	365,72
43.106.061/0001-4C	HIDRAMACO MAT. HIDRAULICOS LTDA	000008114	18/09/2012	REQ. ME-07.411.0052/021265A	2.298,98	1.128,69	1,2332018	915,25
06.913.480/0002-4S	CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS	000081114	21/09/2012	REQ. ME-17.031.0072/021335A	218,4	93,43	1,2332018	75,76
49.942.598/0001-4C	KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000005610	26/02/2013	REQ. ME-06.438.0007/020292A	27.108,00	9.295,32	1,2536391	7.414,67
12.088.256/0001-81	F J LIBERATO PINTO LTDA	000001463	15/04/2013	REQ. ME-15.031.0009/021421A	193,80	19,37	1,2604900	15,37

²¹ Fls. 1285 à 1287, PARECER 039-2015/MSF-PROC/AGENERSA, de 04/11/2016.

²² Fls. 1304 à 1306, cópia por email da carta PR/2679/2016 PROLAGOS recebida em 25/11/2016, às 08:54 e fls. 1312 à 1314, cópia da carta - PR/2679/2016 PROLAGOS, protocolizada em 25/11/2016, às 16:10 e fls. 1321 à 1323, original da carta - PR/2679/2016 PROLAGOS, protocolizada em 29/11/2016, às 09:55.

²³ Fls. 1336 à 1338, PARECER TÉCNICO AGENERSA/CAPET Nº 142/2016.



Gov^o do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/625/2014
Data: 28/11/2014
Fis. 1451
Assinatura: [Assinatura]

49.942.598/0008-17 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000001181	29/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020486A	114.465,96	68.565,83	1,3209021	51.908,33
49.942.598/0008-17 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000001187	29/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020694C	114.465,96	119.990,20	1,3209021	90.839,58
49.942.598/0008-17 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000001217	30/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020298A	72.216,48	48.975,59	1,3209021	37.077,38
49.942.598/0008-17 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS	000001224	30/01/2014	REQ. ME-06.438.0016/020694C	69.457,44	-	1,3209021	-
43.106.061/0001-4C HIDRAMACO MAT. HIDRAULICOS LTDA	000011417	30/01/2014	REQ. ME-07.179.0012/021421A	8.530,95	191,78	1,3209021	145,15
43.106.061/0001-4C HIDRAMACO MAT. HIDRAULICOS LTDA	000011417	30/01/2014	REQ. ME-0100475589001/021421A	0,00	1.051,34	1,3209021	795,93
66.618.638/0001-07 REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA	000026279	10/02/2014	REQ. ME-06.250.0007/021421A	4.441,15	209,99	1,3313103	157,73
66.618.638/0001-07 REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA	000026279	10/02/2014	REQ. ME-06.411.0006/021360A	0,00	316,57	1,3313103	237,79
03.123.885/0001-04 GOOD STEEL COM. INTERNACIONAL	000001869	13/02/2014	REQ. ME-07.411.0033/021452B	1.080,01	637,78	1,3313103	479,06
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000121	17/02/2014	NF/000000121/000440/L. FALCAO	27.000,00	27.000,00	1,3313103	20.280,77
28.549.483/0001-06 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO	000001458	17/02/2014	NF/000001458/000331/PREFEITURA	14,58	14,58	1,3313103	10,95
06.913.480/0002-45 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS	000096162	18/02/2014	REQ. ME-17.031.0169/021335A	29.377,50	25,00	1,3313103	18,78
06.913.480/0002-45 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS	000096163	18/02/2014	REQ. RE-0301070403001/021335A	4.395,00	315,60	1,3313103	237,06
07.191.735/0001-95 NSI SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO E	000000405	17/03/2014	NF/000000405/002994/NSI SERVIC	75.000,00	75.000,00	1,3485245	55.616,34
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000128	01/04/2014	NF/000000128/000440/L. FALCAO	0,00	-	1,3559099	-
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDR. E PINTURA LTD	201400085	03/04/2014	NF/201400085/001374/RAMGE SERV	70.027,80	70.027,80	1,3559099	51.646,35
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000178	29/04/2014	NF/000000178/002360/ENGEPAV EN	35.816,10	20.335,20	1,3559099	14.997,46
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000185	29/04/2014	NF/000000185/002360/ENGEPAV EN	203.721,35	135.721,35	1,3559099	100.096,14
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000190	29/04/2014	NF/000000190/002360/ENGEPAV EN	111.167,92	45.000,00	1,3559099	33.188,05
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000130	07/05/2014	NF/000000130/000440/L. FALCAO	13.580,00	6.125,00	1,3537207	4.524,57
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES	000001740	08/05/2014	NF/000001740/000845/PROPILEU S	21.000,00	21.000,00	1,3537207	15.512,80
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDR. E PINTURA LTD	201400104	08/05/2014	NF/201400104/001374/RAMGE SERV	5.834,70	5.834,70	1,3537207	4.310,12
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000197	20/05/2014	NF/000000197/002360/ENGEPAV EN	59.393,39	37.327,18	1,3537207	27.573,77
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDR. E PINTURA LTD	201400116	02/06/2014	NF/201400116/001374/RAMGE SERV	2.280,00	2.280,00	1,3491014	1.690,01
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAMENTO E CONTRUCOES	000001766	05/06/2014	NF/000001766/000845/PROPILEU S	66.193,40	66.193,40	1,3491014	49.064,81
09.619.398/0001-13 JFD SERVICOS P/CONSTRUCOES S/C LTDA	201400064	12/06/2014	NF/201400064/001415/JFD SERVIC	10.875,97	10.875,97	1,3491014	8.061,64
02.283.886/0005-87 AGGREKO ENERGIA LOCAAO DE GERACAO	024326464	23/06/2014	NF/024326464/001786/AGGREKO EN	900,00	600,00	1,3491014	444,74
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000204	25/06/2014	NF/000000204/002360/ENGEPAV EN	48.239,74	24.247,64	1,3491014	17.973,18
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000142	01/07/2014	NF/000000142/000440/L. FALCAO	16.100,00	8.300,00	1,3443560	6.173,96
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000216	23/07/2014	NF/000000216/002360/ENGEPAV EN	57.095,04	30.044,41	1,3443560	22.348,55
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA	000000011	24/09/2014	NF/000000011/002360/ENGEPAV EN	54.439,58	10.737,61	1,3476072	7.567,91
Glosas							
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME	000000128	01/04/2014	NF/000000128/000440/L. FALCAO	47.500,00	9.000,00	1,3559099	15.487,75
TOTAL				1.748.364,63	871.212,96		658.625,28

Em relação às glosas relacionadas à localidade Baleia, foi efetuada pesquisa no site dos Correios, e não se identificou nenhum CEP com esta denominação para o Município de Arraial do Cabo. (...). Desta forma, a glosa fica mantida.

B) Baleia

COMPROVAÇÃO FINANCEIRA - Rede de Distribuição do Bairro Baleia - REL 175 008 - OBRAS EMERGENCIAIS							
CNPJ	EMPRESA	NF	DATA DE ENTRADA	HISTORICO RAZAO	VALOR NOMINAL	VALOR RAZAO	ÍNDICE
44.829.653/0001-53 ANGOLINI & ANGOLINI		000001603	20/01/2011	REQ. ME-14.018.0004/022342C	588,00	23,42	1,1109750
73.509.713/0002-30 FORTILIDER		000035215	19/04/2012	REQ. ME-03.071.0003/022530A	2.862,63	11,54	1,1821645
07.378.597/0001-51 E DE O SANTOS COMERCIO		000000640	22/05/2012	REQ. ME-07.179.0005/022342C	9.938,00	394,99	1,1915354
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK		000036907	19/07/2012	REQ. ME-03.131.0002/022530A	6.951,25	39,16	1,2111033
58.514.928/0020-37 MEXICHEM BRASIL		000511915	05/10/2012	REQ. RE-0100021624001/022342C	2.184,00	0,77	1,2322409
04.064.528/0001-85 GEORG FISCHER		000011164	28/06/2013	REQ. ME-06.411.0008/022342C	8.030,08	102,87	1,2726208
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK		000057647	28/08/2013	REQ. RE-0100040308001/022342C	5.317,00	373,50	1,2780800
67.731.091/0001-06 CORR PLASTIK		000061100	25/10/2013	REQ. RE-0100040205001/022342C	20.983,52	1.103,75	1,2991403
11.463.506/0001-53 O BORRACHÃO DOS LAGOS		000003288	03/01/2014	REQ. RE-01000141618001/022342C	2.235,60	216,00	1,3209021
09.720.751/0001-57 NICOLL INDUSTRIA PLASTICA		000127878	20/01/2014	REQ. RE-0100063533001/022342C	16.885,10	126,60	1,3209021
03.123.885/0001-04 GOOD STEEL		000001824	20/01/2014	REQ. RE-0100011333001/022342C	6.273,30	1.218,86	1,3209021
09.720.751/0001-57 NICOLL INDUSTRIA PLASTICA		000128689	21/02/2014	REQ. RE-0100063933001/022342C	2.773,24	415,20	1,3313103
11.463.506/0001-53 O BORRACHÃO DOS LAGOS		000003455	24/02/2014	REQ. RE-01000141619001/022517A	14.550,00	116,00	1,3313103
03.123.885/0001-04 GOOD STEEL		000001906	26/02/2014	REQ. RE-0100078472002/022342C	1.771,70	21,54	1,3313103
03.123.885/0001-04 GOOD STEEL		000001902	26/02/2014	REQ. RE-0100078500001/022342C	3.795,00	1.446,14	1,3313103
12.009.111/0001-48 3F COMERCIO E LOC. DE MAQ E EQUIP CO		000000665	10/03/2014	NF/000000665/002997/3F COMERCI	0,00	-	1,3485245
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAUL. PINTURA LTD		201400077	21/03/2014	NF/201400077/001374/RAMGE SERV	0,00	-	1,3485245
58.514.928/0020-37 MEXICHEM BRASIL		000437474	21/03/2014	REQ. RE-0100140604001/022530A	5.644,98	10,52	1,3485245
39.513.106/0001-24 L. FALCAO DAIER ME		000000128	01/04/2014	NF/000000128/000440/L. FALCAO	47.500,00	17.500,00	1,3559099
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA		000001720	02/04/2014	NF/000001720/000845/PROPILEU S	0,00	-	1,3559099
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA		000001723	08/04/2014	NF/000001723/000845/PROPILEU S	0,00	-	1,3559099
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAUL. PINTURA LTD		201400092	10/04/2014	NF/201400092/001374/RAMGE SERV	0,00	-	1,3559099
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA		000000183	29/04/2014	NF/000000183/002360/ENGEPAV EN	0,00	-	1,3559099
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA		000000186	29/04/2014	NF/000000186/002360/ENGEPAV EN	0,00	-	1,3559099
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA		000001741	09/05/2014	NF/000001741/000845/PROPILEU S	0,00	-	1,3537207
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA		000000196	20/05/2014	NF/000000196/002360/ENGEPAV EN	0,00	-	1,3537207
Glosas							
12.009.111/0001-48 3F COMERCIO E LOC. DE MAQ E EQUIP CO		000000665	10/03/2014	NF/000000665/002997/3F COMERCI	2.112,90	2.112,90	1,3485245
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAUL. PINTURA LTD		201400077	21/03/2014	NF/201400077/001374/RAMGE SERV	6.358,91	6.358,91	1,3485245
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA		000001720	02/04/2014	NF/000001720/000845/PROPILEU S	34.604,00	34.604,00	1,3559099
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA		000001723	08/04/2014	NF/000001723/000845/PROPILEU S	10.418,35	10.418,35	1,3559099
11.107.259/0001-52 RAMGE SERVICOS HIDRAUL. PINTURA LTD		201400092	10/04/2014	NF/201400092/001374/RAMGE SERV	8.289,00	8.289,00	1,3559099
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA		000000183	29/04/2014	NF/000000183/002360/ENGEPAV EN	36.075,72	18.739,79	1,3559099
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA		000000186	29/04/2014	NF/000000186/002360/ENGEPAV EN	29.847,79	5.570,97	1,3559099
04.625.783/0001-50 PROPILEU SANEAM. E CONTRUCOES LTDA		000001741	09/05/2014	NF/000001741/000845/PROPILEU S	6.397,16	6.397,16	1,3537207
12.991.632/0001-43 ENGEPAV ENGENHARIA LTDA		000000196	20/05/2014	NF/000000196/002360/ENGEPAV EN	40935,39	29.427,57	1,3537207
TOTAL					333.322,62	145.039,51	107.209,22



E concluiu "O valor de prestação de contas que passa a ser considerado para esta comprovação é de R\$ 6.410.172,37 (seis milhões, quatrocentos e dez mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo inferior em 3,00% (três inteiros por cento) ao do 'As Built', cujo valor é de R\$ 6.608.223,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - (base - dez/2008)."

Valor global previsto na IV Revisão Quinquenal - Base Dez/2008	Total	2010	2011	2012	2013	2014
	464.231.872	23.424.211	35.125.452	41.202.000	47.325.787	72.478.313

OUTROS INVESTIMENTOS A DEFINIR		0					
E-12/003.625/2014	Obras Emergenciais (Alta Temporada 2013/2014)	6.631.794	0	0	0	0	6.631.794
	NT CAPET 035/2016 e PTC nº 142/2016	6.410.172					6.410.172
	sobras	221.622					221.622
E-12/003.249/2016	Projeto de Pequenas Extensões de Rede	1.192.476	0	0	0	0	0
	Aguardando prestação de contas	0					0
E-12/003.409/2015	Esgotamento sanitário de Armaiz do Cabo	2.612.214	0	0	0	0	0
	Aguardando prestação de contas	0					0
Total das obras orçadas		152.814.814	0	289.325	34.351.180	31.251.046	25.305.984
Despêndios comprovados (NT CAPET)		88.928.076	0	0	28.308.154	33.722.313	18.728.955
Sobras (excedentes) dos despêndios comprovados		5.285.785	0	0	6.954.907	1.726.743	444.702
Valor do orçamento menos as sobras (excedentes) já apurados		147.529.029	0	289.325	27.396.273	32.977.789	24.861.282
Diferença entre o deliberado e o realizado		316.702.843	23.424.211	34.836.128	13.805.727	14.347.997	47.617.031

Em seu despacho, a Procuradoria²⁴ entendeu que a Concessionária "não logrou comprovar suas alegações, nem desconstituir a manifestação técnica da Câmara de Política Econômica e tarifária, a qual se configura acertada em suas conclusões, e definições dos valores apurados com os custos das obras."

Através da correspondência AGENERSA/CODIR/SS nº 52/2017²⁵ solicitei maiores informações a respeito da aprovação das referidas obras, visto que não foram apresentados para esta Agência os respectivos projetos.

Em resposta, a Prolagos²⁶ informou que: "A Concessionária encaminhou para essa Agência Ofício GAPRE nº 45/2012, da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, requerendo a antecipação das intervenções, bem como identificou junto aos processos regulatórios E-12.003/409/2013 e E-12.003/413/2013, ofício do Consórcio Intermunicipal Lagos São João nº 175/2013 sinalizando sobre a necessidade de se avançar com as Obras do 2º Distrito de Tamoios, em face da grande demanda. De se

²⁴ Fls. 1343, de 15/12/2106.

²⁵ Fls. 1352, de 27/09/2017.

²⁶ Fls. 1363 e 1364, de 23/10/2017.



menção, ainda, que essa pressão para realização das obras coincidiu, em parte, com o período dos problemas de falta de energia na área de concessão (2013/2014), que gerou, inclusive, autorização pela Agência Reguladora em reunião agendada pela Concessionária junto ao Conselho Diretor, em janeiro de 2014, para execução imediata de obras, com posterior cumprimento das formalidades, o que foi realizado conforme se verifica através da Carta PR/01697/2014, por meio do qual a Concessionária encaminhou os projetos, fls. 05 e seguintes. Ressaltamos que à época, além dos pedidos dos Poderes Concedentes, a Agência Reguladora recebeu diversas reclamações de usuários sobre os problemas de abastecimento em face da falta de energia na área de concessão. Neste sentido, após a ciência da Agência Reguladora, com base no princípio da moralidade e em benefício da coletividade, a empresa realizou as intervenções necessárias, mantendo o foco na solução do problema para posteriormente regularizar a documentação junto a Agência Reguladora, razão pela qual entende não ser cabível penalidades por superação de procedimentos."

Destacou ainda que *"as intervenções urgentes realizadas pela Concessionária nas redes de distribuição e adução amenizaram as dificuldades na entrega de água para as áreas mais altas, funcionando como uma linha direta de abastecimento e encurtando o percurso da entrega de água. Fato este observado pela Câmara de Saneamento que concluiu, através de Nota Técnica AGENERSA/CASAN nº 53/2014 que:*

'Os investimentos constantes dos 09 (nove) Relatórios acima analisados resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população da área de concessão, no momento, estava acometida'

(...)"

E concluiu: *"Não obstante, com o fim de antecipar junto a essa AGENERSA a finalização desses processos de obras antecipadas, em face das dificuldades encontradas no ano de 2013/2014, a empresa apresentou através da Carta PR/1472/2016 (anexa) a essa Agência o rol de processos onde identificou o início das atividades das obras antes das formalidades requeridas pela Agência Reguladora, por meio do qual aguarda a aprovação dos investimentos."*

Reproduzo a seguir trechos da carta nº 1472/2016, de 20/07/2016, onde a Concessionária informou: *"Frente a esse cenário a concessionária atendeu a pleitos dos poderes concedentes e antecipou obras. A medida que regularizou toda a documentação necessária para o encaminhamento para aprovação de intervenções junto a essa Agência Reguladora, cumpriu com o envio dos referidos*



documentos." Em outro treco da carta, a Concessionária citou: *"que essa pressão para realização das obras coincidiu, em parte, com o período dos problemas de falta de energia na área de concessão (2013/2014), que gerou inclusive, autorização pela Agência Reguladora em reunião agendada pela Concessionária junto ao Conselho Diretor para execução **imediate de obras**, com o posterior cumprimento das formalidades. Nesta situação se encontram os processos que contam com obras entendidas como emergenciais."*

Como exemplo, a Concessionária apresentou alguns processos nesta situação, onde:

E-12/003/616/2014 - Data de início em 24/11/2014 - Concessionária encaminhou carta 1749/2014, de 18/11/2014, anexando Relatório Técnico para aprovar a execução da obra. O Processo foi julgado na Sessão Regulatória de 28/01/2015, sendo aprovado por unanimidade, culminando na Deliberação nº 2380/2015. Neste caso, a obra aprovada em 28/01/2015, teve seu início em 06/10/2014 e término em 29/12/2014, ou seja, a Concessionária começou e terminou a obra antes de sua aprovação pela AGENERSA.

E-12/003/617/2014 - Data de início em 24/11/2014 - Concessionária encaminhou carta 1696/2014, de 18/11/2014, anexando Relatório Técnico para aprovar a execução obra. O Processo foi julgado na Sessão Regulatória de 28/01/2015, sendo aprovado por unanimidade, culminando na Deliberação nº 2381/2015. Neste caso, a obra aprovada em 28/01/2015, teve seu início em 06/10/2014 e término em 29/12/2014, ou seja, a Concessionária começou e terminou a obra antes de sua aprovação pela AGENERSA.

E-12/003/618/2014 - Data de início em 24/11/2014 - Concessionária encaminhou carta 1694/2014, de 11/11/2014. anexando Relatório Técnico para aprovar a execução da obra. O Processo foi julgado na Sessão Regulatória de 28/01/2015, sendo aprovado por unanimidade, culminando na Deliberação nº 2382/2015. Neste caso, a obra foi aprovada em 28/01/2015, teve seu início em 06/10/2014 e término em 05/01/2015, ou seja, a Concessionária começou a obra antes de sua aprovação pela AGENERSA.

E-12/003/619/2014 - Data de início em 24/11/2014 - Concessionária encaminhou carta 1695/2014, de 11/11/2014, anexando Relatório Técnico para aprovar a execução da obra. O Processo foi julgado na Sessão Regulatória de 28/01/2015, sendo aprovado por unanimidade, culminando na Deliberação nº 2383/2015. Neste caso, a obra foi aprovada em 28/01/2015, teve



seu início em 17/11/2014 e término em 10/02/2015, ou seja, a Concessionária começou a obra antes de sua aprovação pela AGENERSA.

E-12/003/625/2014 - Data de início em 28/11/2014 - A Concessionária não encaminhou Relatório Técnico para ser submetido à aprovação da execução da obra pela AGENERSA. Encaminhou em 11/11/2014, carta 01697/2014, anexando Relatório de Obras Emergenciais ('As Built'). Neste caso, a obra foi realizada, sem passar por Sessão Regulatória para sua devida aprovação, e foi concluída antes do envio do "As Built".

Justificou a Concessionária *"Para as obras acima a empresa entende que estava autorizada a superar, de imediato, os procedimentos burocráticos, mantendo o foco na solução do problema para posteriormente regularizar a documentação junto a Agência Reguladora, razão pela qual entende não ser cabível penalidades por superação de procedimentos."*

Em sua Promoção²⁷, a Procuradoria informou: *"Considerando a Carta Prolagos nº 2679/2016, pela qual a concessionária pede revisão de glosas feitas pela Capet; Considerando a nova manifestação da Capet, de fls. 1336/1338, pela qual retificou o Parecer Técnico Capet nº 35/2016, de fls. 1248/1254, após ter acolhido os esclarecimentos prestados pela Prolagos; Re-ratifico meu parecer, de fls. 1285/1287, para acompanhar o entendimento final da Capet, no Parecer Técnico nº 142/2016, de fls. 1336 à 1338."*

E concluiu, opinando *"Pelo acolhimento da prestação de contas, com as ponderações feitas pela Capet; e pela aplicação de penalidade à Prolagos, nos termos do contrato de concessão, e da IN 007/2009, em decorrência do descumprimento do prazo de 120 dias para apresentação do As Built, apresentando muitos meses depois da obra ter sido realizada, de forma antecipada e sem comunicação prévia à Agenera."*

Através do Of. AGENERSA/CODIR/SS nº 71/2017²⁸, foi dada à Concessionária a oportunidade de se manifestar em sede de Razões Finais.

Em resposta ao Ofício supracitado, a Concessionária encaminhou a Carta Prolagos nº. 2940/2017²⁹, através da qual, reiterou os termos da "Carta nº. 2679/2017, fls. 1321-1328, a fim de que seja dado como cumprido o investimento objeto deste processo, sendo mantido pelo Conselho Diretor o

²⁷ Fls. 1378 e 1379, PROMOÇÃO Nº 66-2017/MSF-PROC/AGENERSA, de 29/11/2017.

²⁸ Fls. 1383, de 05/12/2017.

²⁹ Fls. 1386, protocolado em 07/12/2017.



valor comprovado pela Concessionária das notas fiscais apresentas no valor de R\$ 6.608.125,00 (data base 2008), bem como solicitamos ainda ao Conselho que seja mencionado na Deliberação que julgará a conferência de valores de investimento. (...)."

E prosseguiu, ressaltado que: "no que se refere ao parecer da Procuradoria, fls. 1378-1379, o qual sugere a aplicação de penalidade, vem a Concessionária se opor, uma vez que não agiu de má-fé. Cabe ressaltar que para as obras do presente processo regulatório, a empresa entendeu que estava autorizada a superar de imediato os procedimentos burocráticos, mantendo o foco na solução do problema para posteriormente regularizar a documentação junto a Agência Reguladora, razão pela qual entende não ser cabível penalidade por superação de procedimentos."

Nova solicitação foi feita à CASAN para que se manifestasse sobre o encaminhamento por parte da Concessionária dos Projetos das Obras Emergenciais, que não foram apresentados.

Em resposta, a CASAN³⁰ encaminhou Nota Técnica, com as seguintes explicações: "Através do **PARECER TÉCNICO AGENERSA/CASAN Nº53/2014**, às fls. 121 à 152, do P.P., emitido em 28/11/2014, a CASAN analisou os 09 (nove) Projetos 'As Built' apresentados. (...) Cabe acrescentar que esses Projetos foram analisados pela CAPET, que emitiu o **PARECER TÉCNICO AGENERSA/CAPET Nº 035/2016**, ÀS FLS. 1248 À 1254 DO p.p., EM 16/01/2016. Através do **PARECER 039-2015/MSF-PROC/AGENERSA**, às fls. 1285 à 1287 do P.P., a Procuradoria emitiu o seu parecer sobre a matéria, em 04/11/2016."

E Concluiu informando: "**Os investimentos constantes dos 09 (nove) Relatórios, analisados no Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº 53/2014, resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população da área de concessão, no momento, estava acometida.** (...) Quanto a aprovação desses projetos pelo CODIR, em Sessão Regulatória, deverão ser avaliadas as considerações apresentadas pelos demais Órgãos da AGENERSA."

Em mais nova solicitação à CASAN sobre o encaminhamento dos Projetos das Obras Emergenciais, por parte da CASAN, lembrando que na carta PR/01697/2014 PROLAGOS, de 11/11/2014, às fls. 05 à 07, a Concessionária **informou** que "Essas obras foram apresentadas pela Diretoria da Prolagos em reunião na sede dessa Agência Reguladora, em meados de janeiro de 2014". Em momento algum, a Concessionária citou que a obra foi **aprovada** ou **autorizada** pelo CODIR.

³⁰ Fls. 1401 à 1403. NOTA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 040/2018, em 28/06/2018.



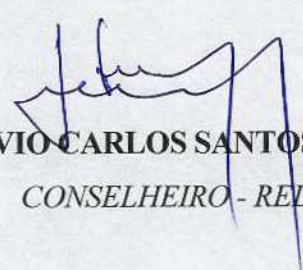
Em resposta à solicitação da CASAN³¹, a Concessionária³² encaminhou cópia da carta Prolagos nº 2620/2017, e informou: *"durante reunião co Conselho Diretor desta Agenera, em meados de janeiro de 2014, foi aprovado a execução das obras sem o encaminhamento dos projetos para aprovação desta AGENERSA, fato este ocorrido devido a urgência na execução das obras por falta de água, como constatado pela Câmara Técnica de Saneamento, através do Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº 53/2014, fls. 121 à 152."*

Em seu despacho, a CASAN³³ reprisa informações anteriores, afirmando que *"participou da citada reunião, realizada em meados de janeiro de 2014, em que o Conselho Diretor da AGENERSA aprovou a execução das obras sem o encaminhamento dos projetos para a aprovação da AGENERSA."*

Tendo meu gabinete encaminhado novamente os autos do presente processo à Procuradoria³⁴ desta AGENERSA, esta, por sua vez, concluiu em sua promoção que *"opino pela aplicação de penalidade à Prolagos, nos termos do contrato de concessão, e da IN 007/2009, em decorrência do descumprimento do prazo de 120 dias para apresentação do 'As Built', apresentado muitos meses depois da obra ter sido realizada."*

Mediante Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 94/2018³⁵, informei à Prolagos sobre o encerramento da instrução processual e assinei o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

É o relatório.


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR

³¹ Fls. 1407, OF. AGENERSA/CASAN Nº 070/2018,, em 18/07/2018.

³² Fls. 1418 à 1420, CARTA PROLAGOS PRO-2018-001542-CTE, em 20/08/2018.

³³ Fls. 1421 e 1422, em 05/09/2018.

³⁴ Fls. 1424 e 1425, PROMOÇÃO Nº 35-2018/MSF-PROC/AGENERSA, em 04/10/2018.

³⁵ Fls. 1428, em 08/10/2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/625/2014
Data:	28.11.2014
Fls.:	1150
Assinatura:	[Assinatura]

Processo n.º:	E-12/003/625/2014
Data de Autuação:	28/11/2014
Concessionária:	Prolagos
Assunto:	"As Built" das obras emergenciais executadas pela PROLAGOS para atender as necessidades de abastecimento de água a população, na alta temporada 2013/2014
Sessão Regulatória:	31 de Outubro de 2018

VOTO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar os Relatórios apresentados pela Concessionária PROLAGOS, relativos às obras emergenciais executadas pela Concessionária para atender as necessidades de abastecimento da população, na alta temporada 2013/2014, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010 de 27/10/2010, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

A Concessionária¹ Prolagos encaminhou os "RELATÓRIOS DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A TEMPORADA DE 2014 (AS BUILT)"², das seguintes localidades: Adutora do Braga - Cabo Frio/RJ; Adutora da Estrada Nelore - Cabo Frio/RJ; Adutora do Parque Tamariz - Iguaba Grande/RJ; Sistema de Abastecimento de Água Bairro Rasa - Búzios/RJ; Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cajueiro e Jardim Olinda - Cabo Frio/RJ; Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cidade Nova e Pedreira - Iguaba Grande/RJ; Sistema de Abastecimento de Água Bairros Balneário das Conchas e Praia Linda - São Pedro da Aldeia/RJ e Sistema de Abastecimento de Água Bairro Baleia - Arraial do Cabo/RJ.

A Concessionária ressaltou que *"essas obras foram apresentadas pela Diretoria da Prolagos em reunião na sede da AGENERSA, em meados de janeiro de 2014. As intervenções em redes de distribuição e de adução amenizaram sobremaneira a dificuldade de entrega de água para as áreas mais altas, funcionando como uma linha direta de abastecimento e encurtando o percurso da entrega de água. Caso as ações não fossem tomadas, os moradores em pontos mais altos somente seriam abastecidos via canalização após o enchimento de todos os reservatórios individuais que antecedem as suas residências, aumentando o tempo para abastecimento."*

¹ Fls. 05 à 07, CARTA PR/01697/2014, DE 19/11/2014.

² Fls. 08 à 120.



Apresentou também as informações sobre investimentos em operações assistidas - Telemetria: Ampliação do Sistema de Operação Assistida Telemetria - Região dos Lagos - RJ.

A Prolagos argumentou que *"O sistema de telemetria possibilitou integrar as informações de instrumentações de campo e transmitir os dados para o Centro de Controle Operacional (CCO), onde são lidas e interpretadas por técnicos especializados. Esta decisão tem propiciado melhor eficiência na operação do Sistema de Captação, Tratamento, Adução e Distribuição de água, através da antecipação de eventos e na agilização de processos para reduzir os tempos de parada dos sistemas devido a, por exemplo, rompimentos de tubulações e falhas nos sistemas de bombeamentos."*

A Concessionária informou ainda nos relatórios, que em todas as obras/serviços previstos no planejamento foram executadas, além dos serviços de acompanhamento com os ensaios e testes pertinentes, a fim, de garantir a qualidade do empreendimento.

E que os terrenos onde foram executadas todas as obras apresentaram um nível de água alto e baixo grau de coesão do solo, o que acarretou um incremento significativo no orçamento devido à necessidade de um maior volume de escavação, contenção e esgotamento das valas para que fossem possíveis assentar as tubulações. Também, em determinados pontos, foi necessário realizar um rebaixamento do lençol freático para que o terreno pudesse oferecer condições de trabalho.

A Câmara Técnica de Saneamento³, após análise dos documentos apresentados pela Delegatária, elaborou seu parecer técnico, ressaltando que *"essas Obras Emergenciais foram executadas, em diversas frentes, principalmente, para atender, com a maior velocidade possível, às residências localizadas em áreas mais elevadas em que as pressões de distribuição de água ficam reduzidas em decorrência do acréscimo repentino do consumo. As intervenções nas redes de distribuição se concentraram em pequenas ações nos anéis de distribuição, encurtando o percurso da entrega de água (...)"*.

A CASAN confirmou que todos os relatórios, são compostos das seguintes peças; Memorial Descritivo (Comentários); Orçamento; Cronograma e Desenho - As Built.

Nos relatórios das Adutora do Braga - Cabo Frio/RJ; Adutora da Estrada Neloire - Cabo Frio/RJ e na Adutora do Parque Tamariz - Iguaba Grande/RJ, a CASAN concluiu que: As adutoras implantadas resolveram satisfatoriamente os problemas de insuficiência de abastecimento de água que a população da área, no momento, estava acometida. O prazo de execução das obras foi de 45 (quarenta e cinco) dias.

³ Fls. 121 à 152, PARECER TÉCNICO AGENERSA/CASAN Nº 53/2014.



A obra na Adutora do Braga foi orçada em R\$ 406.660,16 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), na Adutora da Estrada Nelore foi orçada em R\$ 835.260,35 (oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) e na Adutora do Parque Tamariz foi orçada em R\$ 599.525,68 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dez/2008.

No Sistema de Abastecimento de Água Bairro Rasa - Búzios/RJ, no Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cajueiro e Jardim Olinda - Cabo Frio/RJ, no Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cidade Nova e Pedreira - Iguaba Grande/RJ, no Sistema de Abastecimento de Água Bairros Balneário das Conchas e Praia Linda - São Pedro da Aldeia/RJ, e no Sistema de Abastecimento de Água Bairro Baleia - Arraial do Cabo/RJ, a CASAN concluiu que: As redes de distribuição de água implantada resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população (...), no momento, estava acometida. O prazo de execução das obras foi de 45 (quarenta e cinco) dias.

A obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairro Rasa, foi orçada em R\$ 151.067,79 (cento e cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), a obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cajueiro e Jardim Olinda, foi orçada em R\$ 601.833,99 (seiscentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), a obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairros Cidade Nova e Pedreira, foi orçada em R\$ 346.901,89 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e um reais e oitenta e nove centavos), a obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairros Balneário das Conchas e Praia Linda, foi orçada em R\$ 926.974,85 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e a obra do Sistema de Abastecimento de Água Bairro Baleia, foi orçada em R\$ 80.428,29 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dez/2008.

Na Ampliação do Sistema de Operação Assistida Telemetria, a CASAN concluiu que: *O Sistema de Telemetria implantado pela Prolagos é extremamente amplo abrangendo grande parte dos componentes dos Sistemas de Água e Esgoto operados pela Concessionária e está atendendo satisfatoriamente as necessidades operacionais. O prazo total de execução das obras foi de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, cabendo esclarecer que a Prolagos concluiu a implantação do Sistema de Telemetria ainda na Alta Temporada 2013/2014, nos últimos 65 dias do prazo acima citado. (...). A obra foi orçada em R\$2.674.081,37 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e sete centavos) e os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO/2008."*



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: EN 003/625 2014
Data: 28/11/2016
Fls. 1461
Assinatura: [assinatura]

A Procuradoria¹⁰ da AGENERSA, com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opinou *"por considerar cumprido o investimento objeto deste processo."*

Em suas razões finais, através da carta PR/2679/2016¹¹, a Concessionária após breve relato dos fatos, ressaltou que *"no município de Arraial do Cabo há o bairro 'Baleia', conforme documento retirado do próprio sistema comercial da Concessionária, comprovamos através de 10 matrículas que existe o bairro Baleia no município de Arraial do Cabo."* E requer que a CAPET considere *"das justificativas apresentadas a revisão da Nota Técnica, uma vez que os investimentos foram realizados no local descrito."*

E finalizou, requerendo ao Conselho Diretor *"seja mantido o valor comprovado nas notas fiscais apresentadas pela Concessionária no valor de R\$ 6.608.125,00 (Dez/2008), bem como solicita ao Conselho seja registrado o valor mencionado na Deliberação que julgará a conferência de valores de investimentos."*

Em resposta ao questionamento da Concessionária, a CAPET¹², informou que *"em relação ao valor do fornecedor Falcão Daier, NF nº 128, será suspensa a glosa de R\$ 9.000,00, conforme abaixo, e lançado à conferência o valor correto de R\$ 21.000,00, levando-se em conta o lançamento contábil apresentado na prestação de contas."*

Em relação às glosas relacionadas à localidade Baleia, foi efetuada pesquisa no site dos Correios, e não se identificou nenhum CEP com esta denominação para o Município de Arraial do Cabo. (...). Desta forma, a glosa fica mantida."

E concluiu *"O valor de prestação de contas que passa a ser considerado para esta comprovação é de R\$ 6.410.172,37 (seis milhões, quatrocentos e dez mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo inferior em 3,00% (três inteiros por cento) ao do 'As Built', cujo valor é de R\$ 6.608.223,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - (base - dez/2008.)"*

¹⁰ Fls. 1285 à 1287, PARECER 039-2015/MSF-PROC/AGENERSA, de 04/11/2016.

¹¹ Fls. 1304 à 1306, cópia por email da carta PR/2679/2016 PROLAGOS recebida em 25/11/2016, às 08:54 e fls. 1312 à 1314, cópia da carta - PR/2679/2016 PROLAGOS, protocolizada em 25/11/2016, às 16:10 e fls. 1321 à 1323, original da carta - PR/2679/2016 PROLAGOS, protocolizada em 29/11/2016, às 09:55.

¹² Fls. 1336 à 1338, PARECER TÉCNICO AGENERSA/CAPET Nº 142/2016.



Em sua conclusão final, a CASAN informou que *"Os investimentos constantes dos 09 (nove) Relatórios acima analisados resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população da área de concessão, no momento, estava acometida. As obras executadas empregaram, na sua construção, materiais e componentes de boa qualidade e os serviços de instalação utilizaram boa técnica de execução e equipamentos apropriados."*

No entendimento da CASAN, os investimentos acima citados, *"poderão ser enquadrados nas seguintes rubricas, constantes do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, ANEXO II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;"*

RUBRICAS	OBRA	RELATÓRIO	ORÇAMENTO RS (DEZ/2008)
1.3 - Ampliação do Sistema Adutor	ADUTORA DO BRAGA (CABO FRIO)	REL-175-G-A-PRB-001-0	406.660,16
	ADUTORA DA ESTRADA NELORE (CABO FRIO)	REL-175-G-A-PRB-002-0	835.260,35
	ADUTORA DO PARQUE TAMARIZ (IGUABA GRANDE)	REL-175-G-A-PRB-003-0	599.525,68
1.4.1 - Água Búzios - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRRO RASA (ARMAÇÃO DE BÚZIOS)	REL-175-G-A-PRB-004-0	151.067,79
1.5.1 - Água Arraial do Cabo - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRRO BALEIA (ARRAIAL DO CABO)	REL-175-G-A-PRB-008-0	80.428,29
1.6.1 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRROS CAJUEIRO E JARDIM OLINDA (CABO FRIO)	REL-175-G-A-PRB-005-0	610.893,55
1.7.1 - Água Iguaba Grande - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRROS CIDADE NOVA E PEDREIRA (IGUABA GRANDE)	REL-175-G-A-PRB-006-0	346.901,89
1.8.1 - Água São Pedro da Aldeia - Expansão Distribuição Água	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BAIRROS BALNEÁRIO DAS CONCHAS E PRAIA LINDA (SÃO PEDRO DA ALDEIA)	REL-175-G-A-PRB-007-0	926.974,85
3.6 - Outros Investimentos - Telemetria	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	REL-174-G-A-PRB-001-0	2.674.081,37



Através do Of. AGENERSA/SECEX Nº 700⁴ de 05/12/2014, foi informado a Concessionária a autuação do presente processo.

Em 08/12/2014, a Concessionária encaminhou⁵ os comprovantes financeiros⁶ dos dispêndios por meio eletrônico e físico.

A Câmara de Política Econômica e Tarifária⁷, em sua análise financeira, ressaltou em suma que *"(...) Como os valores do plano oficial de investimentos estão expressos em base monetária de dezembro de 2008, (...), fez-se necessária a atualização das expressões listadas (...), adequadas de acordo com a fórmula paramétrica contratual. Daí resulta o montante total de R\$ 6.608.223,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - base dez/2008. Do montante, foram glosados R\$ 219.050,94 (duzentos e dezenove mil e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) - base dez/2008, em face de algumas notas não terem a descrição mínima do escopo do serviço executado, que possibilitasse a identificação da mesma, com o investimento aqui analisado e, outras, por indicarem locais diversos aos que estavam sendo efetuadas as intervenções. Desta forma, restou o valor de R\$ 6.389.172,37 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), valor este que será considerado para efeito de comprovação do investimento;"*

Acrescentou que *"O valor previsto originalmente foi da ordem de R\$ 6.631.794,37 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), (...). Confrontado com o valor ora conferido, R\$ 6.389.172,37 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), levando-se em conta as glosas, tem-se uma diferença a menor na ordem de R\$ 242.622,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais);"*

Concluiu que *"a Concessionária Prolagos apresentou a prestação de contas de investimento financeiro previsto para a obra ora estudada."* E que *"O valor da prestação de contas de R\$ 6.389.172,37 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) ficou inferior em 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento) do "As Built" cujo valor foi de R\$ 6.608.223,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) o que equivale a R\$ 219.050,94 (duzentos e dezenove mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Todos os valores - base dez/2008;"*

⁴ Fls. 159.

⁵ Fls. 163 e 164, carta nº 1949/2014, protocolada em 08/12/2014.

⁶ Fls. 165 à 1.247.

⁷ Fls. 1248 à 1254, Parecer Técnico AGENERSA/CAPET nº 035/2016, de 16/03/2016.



Sobre o Parecer da CAPET, a Concessionária⁸ se manifestou no seguinte: "(...) a CAPET observou alguns lançamentos feitos por meio de requisição de estoque, como também os valores parciais ou totais, das notas fiscais com gastos alocados ao presente, discriminados no corpo das mesmas, sendo o valor total da glosa de R\$ 219.050,94 (base dez/2008)." Acrescenta que "vem a Concessionária concordar com a glosa realizada no item 'F' (...). No entanto, no que se referem as glosas de ICMS realizadas no item 'G' (...), e no item 'T' (...), ressaltamos que foi aberto o processo regulatório E-12/003.478/2015, a fim de analisar o diferencial de alíquota do ICMS pelos motivos expostos através da carta nº 2168/2015 (anexo). Nesse sentido, solicitamos que seja suspenso as glosas de ICMS até que seja analisado o processo regulatório E-12/003.478/2015."

E com relação às notas fiscais, solicitou "esclarecimentos sobre o motivo das glosas, uma vez que entendemos que as mesmas estão descritas corretamente"

Quanto as glosas das notas fiscais de nº 000000339 e 000000346 do fornecedor Quiron Serviços de Engenharia Ltda., "solicitamos ao fornecedor uma confirmação de onde os serviços foram prestados efetivamente."

E concluiu solicitando à CAPET "maiores esclarecimentos das glosas realizadas nos itens 'B' - Parque Tamariz e 'E' - Baleia, e requer o prazo de 5 dias para a juntada da declaração do fornecedor Quiron Serviços de Engenharia Ltda."

Em novo despacho, a CAPET⁹ ressaltou que: "Em relação aos créditos de ICMS, este tema já foi exaustivamente discutido, e a glosa destes valores é o entendimento vigente, não havendo sentido em particularizações em relação a um processo específico; Em relação à glosa da obra Parque Tamiris [Tamariz], nota fiscal nº 128, do fornecedor Falcão Daier, o valor de R\$ 9.000,00 está incorreto, conforme assinalado pela própria Concessionária, já que o cc. (centro de custo) é o 4630109. O valor correto é R\$ 21.000,00, do cc. 4630043, destacado em cor amarela na própria nota; Em relação as notas glosadas da obra 'Baleia', todas o foram em função de indicarem Arraial do Cabo como local da prestação, sendo que a localidade de mesmo nome está situada em São Pedro da Aldeia."

⁸ Fls. 1266 e 1267, cópia da carta PR/1054/2016 PROLAGOS recebida em 08/06/2016, e fls. 1276 e 1277, carta - PR/1054/2016 PROLAGOS, protocolizada em 09/06/2016.

⁹ Fls. 1282, de 01/11/2016.



Em seu despacho, a Procuradoria¹³ entendeu que a Concessionária "não logrou comprovar suas alegações, nem desconstituir a manifestação técnica da Câmara de Política Econômica e tarifária, a qual se configura acertada em suas conclusões, e definições dos valores apurados com os custos das obras."

Através da correspondência AGENERSA/CODIR/SS nº 52/2017¹⁴ solicitei maiores informações a respeito da aprovação das referidas obras, visto que não foram apresentados para esta Agência os respectivos projetos.

Em resposta, a Prolagos¹⁵ informou que "encaminhou para essa Agência Ofício GAPRE nº 45/2012, da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, requerendo a antecipação das intervenções, bem como identificou junto aos processos regulatórios E-12.003/409/2013 e E-12.003/413/2013, ofício do Consórcio Intermunicipal Lagos São João nº 175/2013 sinalizando sobre a necessidade de se avançar com as obras do 2º Distrito de Tamoios, em face da grande demanda". Mencionou, ainda, "que essa pressão para realização das obras coincidiu, em parte, com o período dos problemas de falta de energia na área de concessão (2013/2014), que gerou, inclusive, autorização pela Agência Reguladora em reunião agendada pela Concessionária junto ao Conselho Diretor, em janeiro de 2014, para execução imediata de obras, com posterior cumprimento das formalidades, o que foi realizado conforme se verifica através da Carta PR/01697/2014, por meio do qual a Concessionária encaminhou os projetos, fls. 05 e seguintes."

Ressaltou que à época, "além dos pedidos dos Poderes Concedentes, a Agência Reguladora recebeu diversas reclamações de usuários sobre os problemas de abastecimento em face da falta de energia na área de concessão. (...), após a ciência da Agência Reguladora, com base no princípio da moralidade e em benefício da coletividade, a empresa realizou as intervenções necessárias, mantendo o foco na solução do problema para posteriormente regularizar a documentação junto a Agência Reguladora, razão pela qual entende não ser cabível penalidades por superação de procedimentos."

Destacou ainda "que as intervenções urgentes realizadas pela Concessionária nas redes de distribuição e adução amenizaram as dificuldades na entrega de água para as áreas mais altas, funcionando como uma linha direta de abastecimento e encurtando o percurso da entrega de água."

¹³ Fls. 1343, de 15/12/2106.

¹⁴ Fls. 1352, de 27/09/2017.

¹⁵ Fls. 1363 e 1364, de 23/10/2017.



E concluiu, "Não obstante, com o fim de antecipar junto a essa AGENERSA a finalização desses processos de obras antecipadas, em face das dificuldades encontradas no ano de 2013/2014, a empresa apresentou através da Carta PR/1472/2016 (anexa) a essa Agência o rol de processos onde identificou o início das atividades das obras antes das formalidades requeridas pela Agência Reguladora, por meio do qual aguarda a aprovação dos investimentos."

Reporto a seguir trechos da carta nº 1472/2016, de 20/07/2016, onde a Concessionária informou: "Frente a esse cenário a concessionária atendeu a pleitos dos poderes concedentes e antecipou obras. A medida que regularizou toda a documentação necessária para o encaminhamento para aprovação de intervenções junto a essa Agência Reguladora, cumpriu com o envio dos referidos documentos." Em outro treco da carta, a Concessionária citou: "que essa pressão para realização das obras coincidiu, em parte, com o período dos problemas de falta de energia na área de concessão (2013/2014), que gerou inclusive, autorização pela Agência Reguladora em reunião agendada pela Concessionária junto ao Conselho Diretor para execução **imediata de obras**, com o posterior cumprimento das formalidades. Nesta situação se encontram os processos que contam com obras entendidas como emergenciais."

Como exemplo, a Concessionária identificou alguns processos nesta situação, sendo que o processo em pauta, E-12/003/625/2014, não teve apresentação do Projeto para aprovação em Sessão Regulatória.

E-12/003/616/2014 - Data de início em 24/11/2014 - Concessionária encaminhou carta 1749/2014, de 18/11/2014, anexando Relatório Técnico para aprovar a execução da obra. O Processo foi julgado na Sessão Regulatória de 28/01/2015, sendo aprovado por unanimidade, culminando na Deliberação nº 2380/2015. Neste caso, a obra aprovada em 28/01/2015, teve seu início em 06/10/2014 e término em 29/12/2014, ou seja, a Concessionária começou e terminou a obra antes de sua aprovação pela AGENERSA.

E-12/003/617/2014 - Data de início em 24/11/2014 - Concessionária encaminhou carta 1696/2014, de 18/11/2014, anexando Relatório Técnico para aprovar a execução obra. O Processo foi julgado na Sessão Regulatória de 28/01/2015, sendo aprovado por unanimidade, culminando na Deliberação nº 2381/2015. Neste caso, a obra aprovada em 28/01/2015, teve seu início em 06/10/2014 e término em 29/12/2014, ou seja, a Concessionária começou e terminou a obra antes de sua aprovação pela AGENERSA.

[assinatura]



E-12/003/618/2014 - Data de início em 24/11/2014 - Concessionária encaminhou carta 1694/2014, de 11/11/2014, anexando Relatório Técnico para aprovar a execução da obra. O Processo foi julgado na Sessão Regulatória de 28/01/2015, sendo aprovado por unanimidade, culminando na Deliberação nº 2382/2015. Neste caso, a obra foi aprovada em 28/01/2015, teve seu início em 06/10/2014 e término em 05/01/2015, ou seja, a Concessionária começou a obra antes de sua aprovação pela AGENERSA.

E-12/003/619/2014 - Data de início em 24/11/2014 - Concessionária encaminhou carta 1695/2014, de 11/11/2014, anexando Relatório Técnico para aprovar a execução da obra. O Processo foi julgado na Sessão Regulatória de 28/01/2015, sendo aprovado por unanimidade, culminando na Deliberação nº 2383/2015. Neste caso, a obra foi aprovada em 28/01/2015, teve seu início em 17/11/2014 e término em 10/02/2015, ou seja, a Concessionária começou a obra antes de sua aprovação pela AGENERSA.

E-12/003/625/2014 - Data de início em 28/11/2014 - A Concessionária não encaminhou Relatório Técnico para ser submetido à aprovação da execução da obra pela AGENERSA. Encaminhou em 11/11/2014, carta 01697/2014, anexando Relatório de Obras Emergenciais ('As Built'). Neste caso, a obra foi realizada, sem passar por Sessão Regulatória para sua devida aprovação, e foi concluída antes do envio do "As Built".

Justificou a Concessionária *"Para as obras acima a empresa entende que estava autorizada a superar, de imediato, os procedimentos burocráticos, mantendo o foco na solução do problema para posteriormente regularizar a documentação junto a Agência Reguladora, razão pela qual entende não ser cabível penalidades por superação de procedimentos."*

Em sua Promoção¹⁶, a Procuradoria re-ratificou seu parecer 039-2015, de fls. 1285 à 1287, após entendimento final do Parecer Técnico CAPET nº 142/2016, fls. 1336 à 1338, que retificou o Parecer Técnico CAPET nº 35/2016, de fls. 1248 à 1254, após ter acolhido os esclarecimentos prestados pela Prolagos, considerou também a carta Prolagos nº 2679/2016, onde a Concessionária pede revisão de glosas feitas pela CAPET.

Com relação ao cumprimento da IN 50/2015, o Jurídico entendeu que "de fato, houve descumprimento do prazo de 120 dias previsto no art. 2º, caput, porquanto, através da Carta Prolagos nº 2620/2017, de fls. 1363/1364, que encaminhou uma cópia da Carta nº 1472/2016, de fls. 1365/1373, bem

¹⁶ Fls. 1378 e 1379, PROMOÇÃO Nº 66-2017/MSF-PROC/AGENERSA, de 29/11/2017.



SE	IBLICO ESTADUAL
Proce	E-12-003/625/2014
Data	28/11/2014
Fls	1468
Assinatura	[Assinatura]
Assinatura	[Assinatura]

como cópias do Ofício do Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Cabo Frio, e do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, respectivamente, de fls. 1374 e 1375, é possível concluir que, na verdade esta obra foi antecipada e superou o prazo normativo contido na IN 50/2015, o que evidencia seu descumprimento."

E concluiu, opinando *"Pelo acolhimento da prestação de contas, com as ponderações feitas pela Capet; e pela aplicação de penalidade à Prolagos, nos termos do contrato de concessão, e da IN 2007/2009, em decorrência do descumprimento do prazo de 120 dias para apresentação do As Built, apresentando muitos meses depois da obra ter sido realizada, de forma antecipada e sem comunicação prévia à Agenera."*

A Concessionária, em resposta ao Of. AGENERSA/CODIR/SS nº 71/2017¹⁷, encaminhou a Carta Prolagos n. 2940/2017¹⁸, apresentando suas razões finais, pela qual reiterou *"que seja dado como cumprido o investimento objeto deste processo, sendo mantido pelo Conselho Diretor o valor comprovado pela Concessionária nas notas fiscais apresentadas no valor de R\$ 6.608.125,00 (data base 2008), bem como solicitamos ainda ao Conselho que seja registrado o valor mencionado na Deliberação que julgará à conferência de valores de investimentos."*

E defendeu que, *"no que se refere ao parecer da Procuradoria, fls. 1378-1379, o qual sugere a aplicação de penalidade, vem a Concessionária se opor, uma vez que não agiu de má-fé. Cabe ressaltar que para as obras do presente processo regulatório, a empresa entendeu que estava autorizada a superar de imediato os procedimentos burocráticos, mantendo o foco na solução do problema para posteriormente regularizar a documentação junto a Agência Reguladora, razão pela qual entende não ser cabível penalidades por superação de procedimentos."*

Através do Of. AGENERSA/CODIR/SS nº 37/2018, de 19/04/2018¹⁹, foi solicitado à Prolagos, o encaminhamento da documentação comprobatória ao pagamento da ART.

Em resposta, a Prolagos²⁰ informou que *"não adotava como procedimento interno a solicitação do comprovante de pagamento das ARTs junto aos empreiteiros, haja vista orientação constante no site do CREA de que a emissão do documento estava condicionada ao pagamento da taxa,"*

[Assinatura]

¹⁷ Fls. 1383, de 05/12/2017.

¹⁸ Fls. 1386, protocolizada em 07/12/2017.

¹⁹ Fls. 1387, OF. AGENERSA/CODIR Nº 37/2018, em 19/04/2018.

²⁰ Fls. 1394, CARTA PROLAGOS Nº 1043/2018, em 09/05/2018.

Em novo requerimento feito à CASAN para que se manifestasse sobre o encaminhamento por parte da Concessionária dos Projetos das Obras Emergenciais, que não foram apresentados.

Em resposta, a CASAN²¹ encaminhou Nota Técnica, informando que analisou os 09 (nove) Projetos "As Built" apresentados e que os investimentos resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água. Informou também que tanto a CAPET quanto a Procuradoria analisaram os Projetos.

E Concluiu informando: *"Os investimentos constantes dos 09 (nove) Relatórios, analisados no Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº 53/2014, resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população da área de concessão, no momento, estava acometida. (...) Quanto a aprovação desses projetos pelo CODIR, em Sessão Regulatória, deverão ser avaliadas as considerações apresentadas pelos demais Órgãos da AGENERSA."*

Em mais nova solicitação à CASAN sobre o encaminhamento dos Projetos das Obras Emergenciais, por parte da CASAN, lembrando que na carta PR/01697/2014 PROLAGOS, de 11/11/2014, às fls. 05 à 07, a Concessionária **informou** que "Essas obras foram apresentadas pela Diretoria da Prolagos em reunião na sede dessa Agência Reguladora, em meados de janeiro de 2014". Em momento algum, a Concessionária citou que a obra foi **aprovada** ou **autorizada** pelo CODIR.

Em resposta à solicitação da CASAN²², a Concessionária²³ encaminhou cópia da carta Prolagos nº 2620/2017, e informou: *"durante reunião co Conselho Diretor desta Agenera, em meados de janeiro de 2014, foi aprovado a execução das obras sem o encaminhamento dos projetos para aprovação desta AGENERSA, fato este ocorrido devido a urgência na execução das obras por falta de água, como constatado pela Câmara Técnica de Saneamento, através do Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº 53/2014, fls. 121 à 152."*

Tendo meu gabinete encaminhado novamente os autos do presente processo à Procuradoria²⁴ desta AGENERSA, esta, por sua vez, concluiu em sua promoção que *"opino pela aplicação de penalidade à Prolagos, nos termos do contrato de concessão, e da IN 007/2009, em decorrência do descumprimento do prazo de 120 dias para apresentação do 'As Built', apresentado muitos meses depois da obra ter sido realizada."*

²¹ Fls. 1401 à 1403. NOTA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 040/2018, em 28/06/2018.

²² Fls. 1407, OF. AGENERSA/CASAN Nº 070/2018, em 18/07/2018.

²³ Fls. 1418 à 1420, CARTA PROLAGOS PRO-2018-001542-CTE, em 20/08/2018.

²⁴ Fls. 1424 e 1425, PROMOÇÃO Nº 35-2018/MSF-PROC/AGENERSA, em 04/10/2018.



Mediante Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 94/2018²⁵, informei à Prolagos sobre o encerramento da instrução processual e assinei o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

Por fim, registro que a Prolagos apresentou sua derradeira manifestação, em 15/10/2018²⁶, reiterando os termos de sua defesa e justificativas anteriores.

Considerando que o Comprovante de pagamento da ART é documentação indispensável a validade da mesma, verifico que a Concessionária atuou de maneira temerária, pois deixou de exigir e possuir documentação indispensável às boas práticas. Nesse sentido, sugiro ao Conselho Diretor a aplicação de penalidade.

No que se refere à comprovação física e financeira, alinho-me aos posicionamentos das Câmaras Técnicas no sentido de considerar que a Concessionária executou a obra objeto do presente processo, tendo apresentado as respectivas comprovações física e financeira e que o custo total da obra, ainda que um pouco acima do esperado para o projeto, está justificado de maneira adequada.

Nos demais itens, faço coro com os órgãos técnicos e jurídico desta AGENERSA para indeferir o pleito da Concessionária para correção monetária das notas fiscais apresentadas.

Pelo exposto, proponho ao Conselho Diretor:

Art. 1º - Em consonância com a manifestação exarada pela CASAN, declarar que os investimentos constante dos 09 (nove) relatórios analisados, resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população da área de concessão, no momento, estava acometida;

Art. 2º - Em consonância com a manifestação exarada pela CAPET, declarar que o valor de prestação de contas que passa a ser considerado para esta comprovação é de R\$ 6.410.172,37 (seis milhões, quatrocentos e dez mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo inferior em 3,00% (três inteiros por cento) ao do "As Built", cujo valor é de R\$ 6.608.223,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - base dez/2008;

Art. 3º - Aplicar a Concessionária Prolagos a penalidade de multa no percentual de 0,009% (nove milésimos por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, neste caso 19/11/2014, pela execução dos projetos antes de terem sido aprovados por esta

²⁵ Fls. 1428, em 08/10/2018.

²⁶ Fls. 1429 à 1433, Carta PROLAGOS Nº 1248/2018, em 15/10/2018.



SET	BLICO ESTADUAL
Proce	E-12/003/625/2014
Data	29/11/2014
Fls.	1671
Assinatura	[Assinatura]

AGENERSA, em decorrência do descumprimento das Cláusulas Quadragésima Segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo, e Quadragésima Terceira, Parágrafo nono do Contrato de Concessão, com base no art. 21, II da Instrução Normativa AGENERSA nº 007/2009;

Art. 4º - Aplicar a Concessionária Prolagos a penalidade de multa no percentual de 0,003% (três milésimos por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, neste caso 19/11/2014, pela não apresentação do comprovante de pagamento da ART, em descumprimento da Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro, 'g' do Contrato de Concessão com base no art. 14, II da Instrução Normativa AGENERSA nº 007/2009;

Art. 5º - Aplicar a Concessionária Prolagos a penalidade de multa no percentual de 0,002% (dois milésimos por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, neste caso 19/11/2014, em razão da entrega intempestiva do "as built", em descumprimento da Cláusula Quinquagésima Primeira, Parágrafo Vigésimo Segundo, Inciso II do Contrato de Concessão;

Art. 6º - Determinar que Concessionária antes de iniciar as obras, providencie a entrega da ART de acordo com a Legislação vigente;

Art. 7º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com as Câmaras Técnicas CASAN e CAPET, proceda a lavratura dos correspondentes Autos de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

É o voto.


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/003/625
Data 19/11/2014
Assinatura [assinatura]
1472
1472
1472

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3592

, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – "AS BUILT"
DAS OBRAS EMERGENCIAIS EXECUTADAS
PELA PROLAGOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA A POPULAÇÃO, NA ALTA
TEMPORADA 2013/2014.**

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/625/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Em consonância com a manifestação exarada pela CASAN, declarar que os investimentos constante dos 09 (nove) relatórios analisados, resolveram satisfatoriamente o problema de insuficiência de abastecimento de água que a população da área de concessão, no momento, estava acometida;

Art. 2º - Em consonância com a manifestação exarada pela CAPET, declarar que o valor de prestação de contas que passa a ser considerado para esta comprovação é de R\$ 6.410.172,37 (seis milhões, quatrocentos e dez mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo inferior em 3,00% (três inteiros por cento) ao do "As Built", cujo valor é de R\$ 6.608.223,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - base dez/2008;

Art. 3º - Aplicar a Concessionária Prolagos a penalidade de multa no percentual de 0,009% (nove milésimos por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, neste caso 19/11/2014, pela execução dos projetos antes de terem sido aprovados por esta AGENERSA, em decorrência do descumprimento das Cláusulas Quadragésima Segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo, e Quadragésima

[Assinaturas manuscritas]

Terceira, Parágrafo nono do Contrato de Concessão, com base no art. 21, II da Instrução Normativa AGENERSA nº 007/2009;

Art. 4º - Aplicar a Concessionária Prolagos a penalidade de multa no percentual de 0,003% (três milésimos por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, neste caso 19/11/2014, pela não apresentação do comprovante de pagamento da ART, em descumprimento da Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro, 'g' do Contrato de Concessão com base no art. 14, II da Instrução Normativa AGENERSA nº 007/2009;

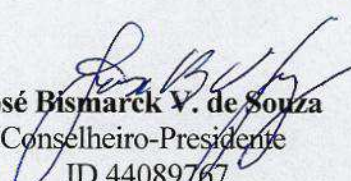
Art. 5º - Aplicar a Concessionária Prolagos a penalidade de multa no percentual de 0,002% (dois milésimos por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, neste caso 19/11/2014, em razão da entrega intempestiva do "as built", em descumprimento da Cláusula Quinquagésima Primeira, Parágrafo Vigésimo Segundo, Inciso II do Contrato de Concessão;

Art. 6º - Determinar que Concessionária antes de iniciar as obras, providencie a entrega da ART de acordo com a Legislação vigente;

Art. 7º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com as Câmaras Técnicas CASAN e CAPET, proceda a lavratura dos correspondentes Autos de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009. **Art. 6º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2018.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente
ID 44089767


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator
ID 39234738


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
ID 05546885


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro
ID 50894617

Vogal